Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 19 de novembro de 2008 - nº 1018 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 28 páginas

ELEIÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Segmento: Trabalhadores de Saúde
(REDE BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE)

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE
LEI COMPLEMENTAR Nº 505 de 12 de setembro de 2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os TRABALHADORES DE SAÚDE PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA REDE BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a participarem da ***Eleição dos representantes dos "Trabalhadores de Saúde" no Conselho Municipal de Saúde***
Comunicamos que as inscrições dos candidatos serão realizadas **ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2008** em formulário próprio fornecido pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
As eleições serão realizadas de 24 a 28 de novembro de 2008, das 8:00 às 16:00 horas, nas Unidades de Saúde e Secretaria Municipal da Saúde.
Informações: Secretaria da Saúde – (11) 4414 2220, com Bonini ou Lúcia.

Atibaia, 03 de novembro de 2008.

Regina Maria Carneiro de Lara Campos
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEIÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Segmento: Trabalhadores de Saúde
(SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA))

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE
LEI COMPLEMENTAR Nº 505 de 12 de setembro de 2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os TRABALHADORES DE SAÚDE PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ATIBAIA a participarem da ***Eleição dos representantes dos "Trabalhadores de Saúde" no Conselho Municipal de Saúde***
Comunicamos que as inscrições dos candidatos serão realizadas **ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2008** em formulário próprio fornecido pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
As eleições serão realizadas no dia 25 de novembro de 2008, das 8:00 às 17:00 horas, na Santa Casa de Atibaia.

Informações: Secretaria Municipal da Saúde – (11) 4414 2220, com Bonini ou Lúcia.

Atibaia, 03 de novembro de 2008.

Regina Maria Carneiro de Lara Campos
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEIÇÃO
SEGMENTO: TRABALHADORES EM SAÚDE
(SERVIÇOS DE SAÚDE CONTRATADOS)

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE
LEI COMPLEMENTAR Nº 505 de 12 de setembro de 2006
OUTUBRO DE 2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os TRABALHADORES EM SAÚDE PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONTRATADOS (HOSPITAL NOVO ATIBAIA, CLINICA THOMPSON E HOSPITAL ALBERT SABIN a participarem da ***Eleição dos representantes "Trabalhadores de Saúde" no Conselho Municipal de Saúde***
Comunicamos que as inscrições dos candidatos serão realizadas **ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO**, das 9:00 às 16:00 horas, em formulário próprio fornecido pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
As eleições serão realizadas no **dia 25 de novembro nas dependências do HOSPITAL NOVO ATIBAIA, CLINICA THOMPSON E HOSPITAL ALBERT SABIN, das 8:00 às 17 horas.**

Informações: Secretaria Municipal da Saúde – (11) 4414 2220, com Bonini ou Lúcia.

Atibaia, 03 de novembro de 2008.

Regina Maria Carneiro de Lara Campos
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 26.310/08 - OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério da Saúde para aquisição de 04 (quatro) unidades do item 10 – Gabinete Odontológico Completo, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde – ADJUDICAÇÃO - Face ao constante dos autos, ADJUDICO à empresa KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 04 (quatro) gabinetes odontológicos completos sob código 69.396, no valor unitário de R$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais), perfazendo assim o valor total de R$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais), tendo em vista que o respectivo preço foi classificado em primeiro lugar no Ministério da Saúde, através do Pregão Eletrônico n.º 117/2007 e, conseqüentemente, ser a detentora da Ata em questão. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 dias do mês de novembro de 2008. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/ SP, 18 de novembro de 2.008 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO N.º 26.704/08 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/08
OBJETO: Aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores desta Prefeitura.
ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 9:00 horas do dia 02 de dezembro de 2.008, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas

Poder Executivo

contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br . Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento na Tesouraria, deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos no endereço supracitado nos dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 16h.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4414-2210.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 18 de novembro de 2.008 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que a Ata de Registro de Preços e os Termos de Aditamentos relacionados a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

PROC. Nº 17.949/08 - PP Nº 123/08 – Atas de Registro de Preços nºs. 488/08 e 489/08 referentes à aquisição de materiais de enfermagem (lista 12), destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde. **PROC. Nº 17.761/08 - PP Nº 124/08 –** Atas de Registro de Preços nºs. 490/08 e 491/08 referentes à aquisição de materiais de enfermagem (lista 13), destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde. **PROC. Nº 5.125/08 - PE Nº 34/08 –** 1º Termo de Aditamento de Ata n.º 459/08 à Ata de Registro de Preços n.º 252/08 referente à troca de marca do lote 03. **PROC. Nº 18.847/08 - PP Nº 129/08 –** Ata de Registro de Preços nº. 494/08 referente à aquisição de baterias automotivas, destinadas ao uso dos veículos da frota da Prefeitura. – PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Secretaria da Administração, aos 18 dias do mês de novembro de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 24.763/08 - CONVITE N.º 76/08 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção do abrigo na Unidade Básica de Saúde "Maria Aparecida Z. Capodeferro, no bairro do Tanque, Atibaia/SP. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **CONSTRUTORA CORDEIRO E LOSASSO LTDA.**, pelo valor global de R$ 18.988,79 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos). **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 13 de novembro de 2.008. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 de novembro de 2008. André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N° 17.949/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 123/08

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem (lista 12), destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses.

Ata de Registro de Preços N° 488/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/11/09).
Atibaia, 12 de novembro de 2.008.

Empresa: **CENTRO VALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.**

Item : 01
Un : FR
Consumo estimado mensal : 12
Consumo estimado anual : 144
Descrição : Ácido Ácético 5% frasco 1.000 ml
Marca : Miyako
Preço unitário : R$ 2,63
Preço total : R$ 378,72

Item : 03
Un : FR
Consumo estimado mensal : 90
Consumo estimado anual : 1.080
Descrição : Álcool etilíco 70 Graus em Gel frasco 500 ml
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 4,26
Preço total : R$ 4.600,80

Item : 04
Un : FR
Consumo estimado mensal : 10
Consumo estimado anual : 120
Descrição : Benzina Retificada frasco 1.000 ml
Marca : Quality
Preço unitário : R$ 8,20
Preço total : R$ 984,00

Item : 09
Un : FR
Consumo estimado mensal : 150
Consumo estimado anual : 1.800
Descrição : Esterilizante Químico a base de glutaraldeído 2% 1000ml
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 3,80
Preço total : R$ 6.840,00

Item : 12
Un : FR
Consumo estimado mensal : 18
Consumo estimado anual : 216
Descrição : Vaselina líquida frasco 1.000 ml
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 10,95
Preço total : R$ 2.365,20

Item : 14
Un : FR
Consumo estimado mensal : 1.000
Consumo estimado anual : 12.000
Descrição : Hipoclorito de sódio 2,5% gotas frasco 30 ml com bico conta gotas
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 0,95
Preço total : R$ 11.400,00

Ata de Registro de Preços N° 489/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/11/09).
Atibaia, 12 de novembro de 2.008.

Empresa: **EDIVALDO RENÊ DE OLIVEIRA EPP**

Item : 02
Un : FR
Consumo estimado mensal :90
Consumo estimado anual : 1.080
Descrição :Álcool etilíco 70 líquido Graus frasco 1.000 ml
Marca :Miyako
Preço unitário :R$ 2,08
Preço total :R$ 2.246,40

Poder Executivo

Item : 05
Un : FR
Consumo estimado mensal :30
Consumo estimado anual :360
Descrição :Fixador citológico frasco 50 ml
Marca :Adlin
Preço unitário :R$ 5,19
Preço total :R$ 1.868,40

Item : 06
Un : FR
Consumo estimado mensal :6
Consumo estimado anual :72
Descrição :Gel para ECG - Gl 5 litros
Marca :Hall
Preço unitário :R$ 22,80
Preço total :R$ 1.641,60

Item : 07
Un : FR
Consumo estimado mensal :50
Consumo estimado anual :600
Descrição :Gel para ECG frasco 100 ml
Marca :Hall
Preço unitário :R$ 1,00
Preço total :R$ 600,00

Item : 08
Un : FR
Consumo estimado mensal :50
Consumo estimado anual :600
Descrição :Gel para Ultra-sonografia frasco 100 ml
Marca :Hall
Preço unitário :R$ 0,95
Preço total :R$ 570,00

Item : 10
Un : FR
Consumo estimado mensal :12
Consumo estimado anual :144
Descrição :Solução de Lugol para teste Schiller 2% fr. 1000 ml
Marca :Rioquímica
Preço unitário :R$ 10,65
Preço total :R$ 1.533,60

Item : 13
Un : PO
Consumo estimado mensal :24
Consumo estimado anual :288
Descrição :Vaselina sólida pote 500 gr
Marca :Vicpharma
Preço unitário :R$ 13,00
Preço total :R$ 3.744,00

Secretaria da Administração, aos 18 dias do mês de novembro de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N° 17.761/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 124/08

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem (lista 13), destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses.

Ata de Registro de Preços N° 490/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/11/09).
Atibaia, 12 de novembro de 2.008.

Empresa: **EDIVALDO RENÊ DE OLIVEIRA EPP**

Item : 01
Un : FR
Consumo estimado mensal : 120
Consumo estimado anual : 1.440
Descrição : Brometo de Ipatrópio 0,25 mg/ml fr. 20 ml
Marca : Neoquímica
Preço unitário : R$ 1,22
Preço total : R$ 1.756,80

Item : 02
Un : FR
Consumo estimado mensal : 75
Consumo estimado anual : 900
Descrição : Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml fr. 20 ml
Marca : Prati
Preço unitário : R$ 2,20
Preço total : R$ 1.980,00

Item : 09
Un : FR
Consumo estimado mensal : 150
Consumo estimado anual : 1.800
Descrição : Solução de cloreto de sódio 0,9% fr. 1000 ml estéril
Marca : Sanobiol
Preço unitário : R$ 2,98
Preço total : R$ 5.364,00

Item : 11
Un : FR
Consumo estimado mensal : 150
Consumo estimado anual : 1.800
Descrição : Solução Glico-fisiológica fr. 500 ml estéril
Marca : Sanobiol
Preço unitário : R$ 2,32
Preço total : R$ 4.176,00

Item : 13
Un : PO
Consumo estimado mensal : 15
Consumo estimado anual : 180
Descrição : Nitrofurazona pomada 0,2% pomada pote 500 gr
Marca : Prati
Preço unitário : R$ 9,99
Preço total : R$ 1.798,20

Ata de Registro de Preços N° 491/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/11/09).
Atibaia, 12 de novembro de 2.008.

Empresa: **CENTRO VALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.**

Item :04
Un : FR
Consumo estimado mensal :150
Consumo estimado anual :1.800
Descrição :Solução degermante de PVPI fr. 100 ml fr. Tipo almotolia
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 1,95
Preço total : R$ 3.510,00

Item :05
Un : FR
Consumo estimado mensal :150
Consumo estimado anual :1.800
Descrição :Solução tópica de PVPI fr. 100 ml fr. Tipo almotolia
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 1,92
Preço total : R$ 3.456,00

Item :12
Un : FR
Consumo estimado mensal :150
Consumo estimado anual :1.800
Descrição :Solução de Glicose 5% frasco 500 ml estéril
Marca : Equiplex
Preço unitário : R$ 2,50
Preço total : R$ 4.500,00

Item :14
Un : FR
Consumo estimado mensal :12
Consumo estimado anual :144
Descrição :Detergente enzimático com 5 enzimas atóxico 100% biodegradável para desincrustação e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico - hospitalares frasco 500ml
Marca : Rioquímica
Preço unitário : R$ 12,92
Preço total : R$ 1.860,48

Secretaria da Administração, aos 18 dias do mês de novembro de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

Poder Executivo

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º 5.125/08
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/08

1º TERMO DE ADITAMENTO DE ATA N.º 459/08 à Ata de Registro de Preços n.º 252/08
Atibaia, 29 de outubro de 2.008.

Empresa: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Objeto: O presente Termo tem por objeto a troca de marca de item, referente à aquisição medicamentos (lista 11), destinados à Divisão de Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde ,conforme segue:

LOTE : 03
ESPECIFICAÇÃO : Prednisona 20 mg
DE: Bergamo
PARA: Sanval

Secretaria da Administração, aos 18 dias do mês de novembro de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N° 18.847/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 129/08

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de baterias automotivas, destinadas ao uso dos veículos da frota da Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses.

Ata de Registro de Preços N° 494/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/11/09).
Atibaia, 13 de novembro de 2.008.

Empresa: **PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.**

Item : 01
Un : un
Consumo estimado anual : 30
Descrição : Bateria de 45 amperes - polo positivo VE - VD
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 115,00
Preço total : R$ 3.450,00

Item : 02
Un : un
Consumo estimado anual : 105
Descrição : Bateria de 60 amperes - polo positivo VE - VD
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 133,00
Preço total : R$ 13.965,00

Item : 03
Un : un
Consumo estimado anual : 01
Descrição : Bateria de 70 amperes - polo positivo VD
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 175,00
Preço total : R$ 175,00

Item : 04
Un : un
Consumo estimado anual : 09
Descrição : Bateria de 92 amperes - polo positivo VD
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 264,00
Preço total : R$ 2.376,00

Item : 05
Un : un
Consumo estimado anual : 05
Descrição : Bateria de 90 amperes - polo positivo VD
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 250,00
Preço total : R$ 1.250,00

Item : 06
Un : un
Consumo estimado anual : 15
Descrição : Bateria de 105 amperes - polo positivo HE
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 291,00
Preço total : R$ 4.365,00

Item : 07
Un : un
Consumo estimado anual : 07
Descrição : Bateria de 140 amperes - polo positivo RE
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 347,00
Preço total : R$ 2.429,00

Item : 08
Un : un
Consumo estimado anual : 75
Descrição : Bateria de 150 amperes - polo positivo HD
Marca : Speed
Preço unitário : R$ 345,00
Preço total : R$ 25.875,00

Secretaria da Administração, aos 18 dias do mês de novembro de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 1.466/08 - CONVITE N.º 69/08 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 329/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Doublle J.M. Construtora Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para reforma do telhado do Centro Comunitário do Bairro da Cachoeira – Atibaia/SP. - VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. - VALOR: R$ 29.755,09 (Vinte e nove mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e nove centavos). - DATA DA ASSINATURA: 29/10/2008.

PROCESSO N.º 18.240/08 - CONVITE N.º 71/08 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 330/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: V.S.S. Empreendimentos e Construções Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção de vestiários no campo de futebol do bairro do Rosário, Atibaia/SP. - VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. VALOR: R$ 89.000,11 (Oitenta e nove mil reais e onze centavos). - DATA DA ASSINATURA: 29/10/2008.

PROCESSO N.º 17.267/08 - CONVITE N.º 70/08 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 345/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Jorge Luiz dos Santos – ME. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação elétrica e telefonia, nas unidades do Conjunto Habitacional Atibaia "D", conforme convênio nº 1.03.00.00/3.00 .00.00/722/2005, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo CDHU. - VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. - VALOR: R$ 61.320,00 (Sessenta e um mil e trezentos e vinte reais). - DATA DA ASSINATURA: 10/11/2008.

PROCESSO N.º 13.369/06 - CONVITE N.º 30/06 - 5.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 342/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura - Integra. - OBJETO: Aditamento de R$ 5.600,00

Poder Executivo

(Cinco mil e seiscentos reais), correspondente a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) do Contrato Administrativo n.° 131/06, perfazendo um total de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento). - VALOR: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). - DATA DA ASSINATURA: 07/11/2008.

PROCESSO N.º 20.182/08 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/08 - 1.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 311/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Execução Construção e Terceirização Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 262/08 para prestação de serviços de limpeza em mais 07 (sete) Unidades de Saúde. - VALOR: R$ 12.060,24 (Doze mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos). - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2008.

PROCESSO N.º 16.970/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20/07 - 1.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 328/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Unitour União dos Profissionais Autônomos em Cooperativa de Lazer, Turismo e Hotelaria. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 226/07, por mais 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: Com início em 29/10/2008. - VALOR: R$ 639,06 (Seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos). - DATA DA ASSINATURA: 24/10/2008.

PROCESSO N.º 22.762/07 - CONVITE N.º 08/08 - 1.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 334/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Assessoria de Manutenção Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 95/08, por mais 06 (seis) meses. - VIGÊNCIA: Com início em 03/11/2008. - VALOR: R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais). - DATA DA ASSINATURA: 31/10/2008.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 18 de novembro de 2008 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 27.387/08 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/08 – RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de show para comemoração da Semana da Consciência Negra, com o cantor Chico César, para o dia 20/11/2008, destinado ao uso da Secretaria de Educação, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania sob fls. 18 dos autos, a favor da empresa Capadocia Marketing Ltda., no valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93.
Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 18 dias do mês de novembro de 2.008. - José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP – 18 de novembro de 2008. André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/08
PROCESSO N° 21.121/08
ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (Lista 26), destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/08 até às 14:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/08 às 14:15 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/08 às 9:00 horas.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo, poderá ser adquirido via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações e Contratações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 18 de novembro de 2.008. André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Depto de Suprimentos**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 17.943/08 - PREGÃO PRESENCIAL N° 93/08 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de paralelepípedos e bloquetes, destinados ao uso da Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **LICITAÇÃO FRACASSADA E HOMOLOGAÇÃO -** Vistos, De acordo com o exposto pela Pregoeira, constante às fls. 122/124 dos autos, declarando **FRACASSADA**, a presente licitação, **HOMOLOGO** o certame em referência e **AUTORIZO** abertura de novo procedimento licitatório. À Secretaria de Administração para os fins legais.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 07 dias do mês de novembro de 2008. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 17 de novembro de 2008 – André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 17.944/08 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 113/08 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem (Lista 02), destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses – HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 113/08, ofertado pelas empresas, conforme abaixo: EDIVALDO RENÊ DE OLIVEIRA - EPP., os itens: 01 no valor unitário de R$ 5,59; 07 no valor unitário de R$ 5,05. MEDI HOUSE – IND. E COM. DE PROD. CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA., os itens: 02 no valor unitário de R$ 0,196; 05 no valor unitário de R$ 0,655; 09 no valor unitário de R$ 0,205. INTERCONTINENTAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., os itens: 03 no valor unitário de R$ 0,322; 04 no valor unitário de R$ 0,491; 08 no valor unitário de R$ 9,85. Os itens 06 e 10 foram FRACASSADOS e o item 11 REVOGADO. 1 - Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão das autorizações de fornecimento; 3 - À Secretaria de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 dias do mês de novembro de 2008. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/ SP, 18 de novembro de 2.008 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 17.192/08 - PREGÃO PRESENCIAL N° 116/08 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem (lista 05), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **DESPACHO - Vistos., - ACOLHO**, como razão de **DECIDIR**, as razões constantes do parecer da Pregoeira Municipal constantes de fls. 211/213, pelo que recebo o Recurso da empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA e no **MÉRITO** lhe **NEGO PROVIMENTO,** e em consequência, **- ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto licitado à empresa **EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA EPP** conforme segue: Item 01 - R$ 0,78, Item 02 - R$ 0,69, Item 03 - R$ 0,69, Item 04 - R$ 0,70, Item 05 - R$ 0,81, Item 07 - R$ 0,85, Item 08 - R$ 0,85, Item 09 - R$ 0,85, Item 10 - R$ 0,13, Item 11 - R$ 0,13, Item 12 - R$ 0,13, Item 13 - R$ 0,13. Item 06 - Fracassado. Notifique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 13 dias do mês de novembro de 2.008. **- JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 17 de novembro de 2008 – André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº. 4222/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. José Ulisses Jansen** com endereço R. Coronel Gabrita nº 13 apto. 21 Jd. Da Glória - São Paulo- SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a Av. Jacarandas Quadra. B Lote. 42 e 43 no Bairro Jd. Dos Pinheiros no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Milton Alvim Soares,** com endereço Av. São Paulo nº .62 B. Jd.Do Alvinópolis- Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 150 UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 2063/08, referente ao imóvel a Av. São Paulo nº 62 Bairro- Jd. Alvinópolis – Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº. 4230/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Mauricio Bacarine Lobato** com endereço R. Dr. Olavo Egidio nº 251 Santana- São Paulo- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de construção de muro e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a Est. São Paulo Quadra PJKO Lotes. 356 e 357 no Bairro Estancia Brasil no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº. 4231/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Raimundo Serafim Neto** com endereço R. Cons Moreira de Barros nº 515 Santana- São Paulo- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de muro e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a Est. São Paulo Quadra PJKO Lote. 359 no Bairro Estancia Brasil no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº. 4236/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Raimundo Serafim Neto** com endereço R. Cons Moreira de Barros nº 515 Santana- São Paulo- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de muro e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a Est. São Paulo Quadra PJKO Lote. 358 no Bairro Estancia Brasil no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 19 de novembro de 2008 - nº 1018 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: Á notificação do nº. 4126/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Ana Paulina de Jesus** com endereço R. Bartolomeu de Andrade Silva nº 650 Jd. Do Alvinópolis - Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de desobstrução de logradouros públicos do imovel sua propriedade, sito a R.Bartolomeu de Andrade Silva nº. 605 no Bairro Jd.Do Alvinópolis, no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: Á notificação do nº. 4159/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Celso Antonio Pedroso** com endereço R.Antonio Bonini nº 50 Vl. Santista-Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Antonio Bonini nº 50 Quadra. 03 Lote. 205P no Bairro Vl. Santista, no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4095/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Salvador Hernandes** com endereço R. Maracanã 135 Imperial Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a execução de reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito R. Monteiro Lobato nº 77 Quadra.34 Lote.01 no Bº. Jd. Cerejeiras, no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: Á notificação do nº. 4088/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Juvenil Freire de Novaes** com endereço R. Giuliano Occhini nº 530 Jd.Imperial-Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Guiliano Occhini Q. 125 LTS. 07 psl.A no Bairro Jd. Imperial, no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº. 4207/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Adélia Leite** com endereço R. Rio de Janeiro nº 169 Atibaia- Jd- Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Rio de Janeiro nº 169 no Bairro Atibaia Jd no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: Á notificação do nº. 4138/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Beatriz de Souza Cabezas** com endereço Av. Mitsuki Kurosawa nº 260 Jd. Do Alvinópolis II-Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de Construção de calçada e construção de muro do imovel sua propriedade, sito a R. Glicério nº 418 Quadra 113 LT. 07 psl. 7 A no Bairro Jd. Imperial, no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº. 4227/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Maria de Donatto** com endereço R. Dr. Cesar nº 40 apto. 901 Santana- São Paulo- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de calçada, construção de muro e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a Av. Pref Antonio Junho T G Lopes Quadra PGDV Lote 247no Bairro Estancia Brasil no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 19 de novembro de 2008 - nº 1018 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº .4000/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. José Francisco Bueno** com endereço R. Major Alvim nº 1167 Alvinópolis- Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Sebastião Peranovich nº 363 no Bº.Atibaia Jd no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: Á notificação do nº 3909/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Georgina de Moraes Lucie** com endereço R. Vereador Edmundo Zanoni nº 417 Jd. Brogota– Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de muro e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a R. Beija Flor Quadra.M Lote.158 no Bairro Atibaia Belvedere no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº .3950/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Geraldo Paccitt** com endereço R. Bartolomeu Perano nº. 454 Centro- Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Thomé Franco nº 376 no Bº. Centro no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº .4058/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Humberto de Dona** com endereço Av. Maria Alvim nº. 715 Jd. Do Alvinópolis- Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza da calçada do imovel sua propriedade, sito a Av. Maria Alvim Soares nº 715 no Bº. Jd. Do Alvinópolis no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº. 4027/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Joaquim Franco** com endereço R. Francisco Soldado nº.607 -Jd. Do Alvinópolis- SP, a partir da publicação deste para a execução de despejo de aguas servidas do imovel sua propriedade, sito a R. Francisco Soldado nº 607 no Bairro Jd. Do Alvinópolis- Atibaia -SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº .3961/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Jorge Pinto Gomes** com endereço R. Atibaia nº. 893 Jd. Paulista- Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a execução de Desobstrução de Logradouros públicos do imovel sua propriedade, sito a R. Atibaia nº 893 no Bº. Jd. Paulista no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 3947/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. José Valdomiro Cintra** com endereço R. Prof Alexandrino Silveira Bueno 51 Centro Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito Av. São João nº 215 no Bº.Centro no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização

Poder Executivo

De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4093/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Salvador Hernandes** com endereço R. Maracanã 135 Imperial Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a execução de reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito R. Monteiro Lobato nº 101 Quadra.34 Lote.01 no Bº. Jd. Cerejeiras, no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4107/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Maria Gonçalves da Costa** com endereço R. José Alvim 437 Centro Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a execução de reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito R. Monteiro Lobato Quadra.34 Lote.12 psl. 12B no Bº. Jd. Cerejeiras, no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: Á notificação do nº 3917/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Milton Alvim Soares** com endereço R. Xavier de Toledo 71 8A 802,803 Republica - SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza e construção de calçada e construção de muro do imovel sua propriedade, sito R.Antonio Garcia Lara Quadra. 60 Lote. 22 no Bº. Jd. Do Alvinópolis, no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414.0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4040/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Murilo Cyrillo Pereira** com endereço R. Zeferino Alves do Amaral 897 Centro Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a execução de reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito R. Do Balsamo Quadra.G Lote. 03 no Bº.Jd.Dos Pinheiros no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº. 3962/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. José Nilton Lima Moraes** com endereço R. Rio Preto nº.1152 -Jd. Paulista- SP, a partir da publicação deste para a execução de desobstrução de logradouros públicos do imovel sua propriedade, sito a R. Rio Preto nº 1152 no Bairro Jd. Paulista- Atibaia -SP no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4092/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Salvador Hernandes** com endereço R. Maracanã 135 Imperial Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a execução de reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito R. Monteiro Lobato nº 107 Quadra.34 Lote.01 no Bº. Jd. Cerejeiras, no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: Á notificação do nº. 3870/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Sueli Rosangela de Jesus** com endereço R. Ednard Guedes Toledo nº 201 Jd. Das Cerejeiras- Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de desobstrução de lougradouros públicos do imovel sua propriedade, sito a R. Campo Belo nº 65 no Bairro Jd. Do Lago, no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: Á notificação do nº. 4023/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Walter Xavier** com endereço R.Monteiro Lobato nº.294 Jd. Das Cerejeiras-Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Monteiro Lobato nº. 315 Quadra. 37 Lote. 12 psl. 02 no Bairro Jd. Das Cerejeiras no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 3131/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Agropecuario Jacubinha ltda** com endereço R. Fernão Dias km. 52 Pq. Fernão Dias- Atibaia -SP a partir da publicação deste para a execução de Efetuar reparos na calçada e construção de muro do imovel sua propriedade, sito a Quadra. C Lote.06 no Bº. Jd. Suiça no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Angelina Dolores de Oliveira,** com o endereço R. Guiliano Occhini nº 484Jd. Imperial- Atibaia – SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a 150 UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 1133/08, referente ao imóvel a R.Giuliano Occhini Quadra 125 Lote 02 Loteamento Jd. Imperial- Atibaia – SP ficando o autuado a intimar ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº .3540/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Antonio Romera** com endereço R. Prof Pedro Vasconcelos nº.123 Atibaia Jd- Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Prof Pedro Vasconcelos nº 123 no Bairro Atibaia Jd no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 3730/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Aprigio da Silva Araujo** com endereço R. Yonal Pereira Pinho nº 60 Portão Atibaia- SP a partir da publicação deste para a execução de Desobstrução de lougradouros públicos do imovel sua propriedade, sito a R.Brasil nº 1019 no Bº. Atibaia Jd no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº. 4124/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Carlos Augusto de Santa C. Oliveira** com endereço R.Eleutério Cintra nº.26 -Jd. Floresta- SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza e construção de muro do imovel sua propriedade, sito a R. Ibirá Quadra. 07 Lotes. 01 e 02 no Bairro Jd. Jaragua no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr.Célio Mitio Namoto**, com o endereço Caixa Postal 418 Atibaia – SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a 150 UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 1757/07, referente ao imóvel a R. Com Edson Rizzo Quadra.19 , Lote.01, Loteamento Jd. Cerejeiras– Atibaia - SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à

Poder Executivo

Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº .3510/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Conceição dos Anjos Simões Pinheiro** com endereço Al. Lindóia nº.697 Jd. Do Lago– Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de muro e construção de calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Das Rafias Quadra. C Lotes. 02 no Bairro Retiro Das Palmeiras no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 3466/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Cristina Minssen de Souza Basaglia** com endereço R. Alfredo Carpi nº 114 Jd. Carpi- Mairiporã-SP a partir da publicação deste para a execução de Efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Dos Palmitos Quadra.F Lote.06 no Bº. Jd. Palmeiras no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº .3127/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Denilson do Nascimento Cypriano** com endereço R. Gonçalves Dias nº.598 Jd. Cerejeiras–Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de calçada e construção de muro do imovel sua propriedade, sito a Quadra D Lote 25 no Bairro Jd. Das Palmeiras no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4132/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Dorival Ozório Franco** com endereço R. Riachuelo nº 39 Jd.Imperial- Atibaia- SP a partir da publicação deste para a execução de construção de calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Riachuelo nº 39 Quadra. 24 LT. 02 no Bº. Jd. Imperial no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4165/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Eduardo Agno de Andrade Inocêncio** com endereço R. George Guijnemer nº 43 Pq. Edu Chaves São Paulo -SP a partir da publicação deste para a execução de Efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a Av. Industrial Walter Quadra.F Lote.01 no Bº. Jd. Das Palmeiras no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4033/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Ernesto Ferrari** com endereço R. Das Figueiras nº 261Jd. Dos Pinheiros Atibaia- SP a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos de calçada e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a R. Angelo Nardini Quadra.K Lote.10 no Bº. Jd. Morumbi no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº. 3546/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Maria Eunice Alvim Neto** com endereço Av.São Paulo nº .810 Alvinópolis- Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Prof Pedro Vasconcelos nº 221 no Bairro Atibaia Jd no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento

Poder Executivo

do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº .4206/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Fernando da Silva Lopes** com endereço R. Benedito Virgilio de Moraes nº. 319 Jd. Tapajós- Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Rio de Janeiro nº 49 no Bairro Atibaia Jd no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4039/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Cristina Ferrari Pauletto** com endereço R.Das Figueiras nº 261Jd. Dos Pinheiros Atibaia- SP a partir da publicação deste para a execução de construção de calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Do Balsamo Quadra. G Lote. 01 no Bº. Jd. Dos Pinheiros no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 3969/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr.Guilherme Conceição** com endereço R. 05 181 Jd. Do Trevo Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito R. João de Oliveira Leme Quadra. G Lote 11 no Bº. Jd. Do Trevo, no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº .3901/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Ideral S/A Equipamentos Rodoviarios** com endereço Av. Pres. Tancredo A Neves nº.851 Macedo- São Paulo- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de muro, construção de calçada e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a R. Liberdade Quadra 32 Lote 01 no Bairro Jd. Imperial no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 3953/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Ilcemar da Silva Spera** com endereço R. Oswaldo Urioste nº 57 Centro Atibaia -SP a partir da publicação deste para a execução de Efetuar reparos na calçada e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a R. Abilio Bras de Oliveira Quadra.76 Lote.10p sl. A no Bº. Jd. Do Alvinópolis no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: Á notificação do nº. 3626/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Iracema da Silveira Goto** com endereço R. Rio Abaixo-Sitio São Bento Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de desobstrução de lougradouros públicos do imovel sua propriedade, sito a Al. Limeira nº 153 no Bairro Jd. Do Lago, no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 3517/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Jorge Bucus Neto** com endereço R. Gregório Caldas nº 70 Pq. Vitória- São Paulço-SP a partir da publicação deste para a execução de Efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R.Pedro Cerbino nº 113 no Bº. Atibaia Jd no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 19 de novembro de 2008 - nº 1018 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4156/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. José Antonio de Souza** com endereço R. Comandador Edson Luiz Rizzo nº 504 Jd. Das Cerejeiras- Atibaia- SP a partir da publicação deste para a execução de entulho depositado na praça Opala do imovel sua propriedade, sito a R.Gonçalves Dias nº .558 Quadra. 21 Lote. 22psl. A no Bº. Jd. Das Cerejeiras no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Luciane da Silva,** com o endereço R. Dos Estudantes 175 Jd. Imperial- Atibaia – SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a 250 UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 815/08, referente ao imóvel a R. Das Figueiras Quadra. G , Lote.53, Loteamento Jd. Dos Pinheiros Atibaia – SP ficando o autuado a intimar ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Lucio Cataldo Colangelo,** com o endereço R. João Ramalho 108 apto. 131 Perdizes- São Paulo – SP – da penalidade com auto de infração e multa no valor correspondente a 200 UVRM´s, pelo não atendimento da notificação de nº 3563/08, referente ao imóvel a Av. Orquidea Lotes. 10 e 11 Loteamento Vl. Silena- Atibaia – SP ficando o autuado a intimar ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: Á notificação do nº .4239/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Luiz Gonzaga Neto** com endereço R. Magnólia nº 44 Jd. Santa Barbara- Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R.Magnólia Quadra.G Lotes. 07 e 08 no Bairro Jd. Santa Barbara no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº .3405/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Manoel Soares Alves** com endereço R. 31 de Março nº.110 Alvinópolis–Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de desobstrução de logradouros públicos do imovel sua propriedade, sito a R. Cyro da Rocha Lima nº. 226,228 no Bairro Jd. Do Alvinópolis no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº .3558/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª Mara Zilda Pinheiro** com endereço Av. Dom Pedro II nº.1150 Jd. Imperial–Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de retirar Blocos da calçada do imovel sua propriedade, sito a Av. Dom Pedro II nº 1150 no Bairro Jd. Imperial no prazo de **30 (dias**), a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº .3333/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 19 de novembro de 2008 - nº 1018 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

o **Sr. Marcos Antonio Mafra** com endereço R. Oswaldo Barreto Filho nº.191 Pq. Dos Coqueiros- Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Tatsuta Yamane nº 243 no Bairro Planalto de Atibaia no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414
0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: Á notificação do nº. 4085/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Maria Lucia Oliveira** com endereço R. Bela Vista nº.277 Jd. Imperial-Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Eldorado Quadra. 60 Lote. 19 psl. 02 no Bairro Jd. Imperial no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4163/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Marina Ursino dos Santos** com endereço R. Mariana Correia nº 52 Jd. Paulista São Paulo -SP a partir da publicação deste para a execução de Efetuar reparos na calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Das Cariotas Quadra.I Lote.06 no Bº. Jd. Das Palmeiras no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 3567/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr.Milton Fagundes** com endereço R. Almirante Protogenes nº 179 apto. 92 Jd. Sto André -SP a partir da publicação deste para a execução de Efetuar reparos na calçada e capinação e limpeza do imovel sua propriedade, sito a Al. Paraná Quadra.03 Lote.21 e 22 no Bº. Jd. Paulista no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: Á notificação do nº. 4056/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Mozart Xavier** com endereço R.Tókio nº.57 Jd. Das Cerejeiras-Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a execução de construção de calçada do imovel sua propriedade, sito a R. Tókio Quadra. 35 Lote. 14 no Bairro Jd. Das Cerejeiras no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº 4014/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Narciso Augusto Gomes** com endereço Av. Amador Peçanha Franco nº 80 nº 261Jd. Ipe-Atibaia- SP a partir da publicação deste para a execução de material de construção do imovel sua propriedade, sito a R. Amador Peçanha Franco nº 80 Quadra.F Lote. Ch aur 01a 4P no Bº. Jd. Ipe no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: A notificação do nº. 4229/08

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Nelson Cesar Furini** com endereço R. Ismael Nercy nº. 648 -São Paulo- SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza e construção de muro do imovel sua propriedade, sito a Est. São Paulo Quadra. PJKO Lote. 355 no Bairro Jd. Est. Brasil no prazo de **30 (dias)**, a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

Ata da Audiência Pública sobre a instituição da A.P.A. da Várzea do Rio Atibaia

Fernando Protta: Então é o Estatuto da Cidade,

Poder Executivo

impondo se ao poder público e a coletividade, com o dever de defender e preservá-lo, para as presentes e futuras gerações, pois a gente passa também pelo Estatuto da Cidade, que é outra legislação federal de 2001, que diz o seguinte: que o Estatuto da Cidade traz normas de ordem pública e interesse social, que regulam o uso da propriedade urbana, em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Então são duas legislações federais, ainda no âmbito do estatuto. Artigo segundo inciso um, que diz: "A garantia de cidades sustentáveis para os presentes e futuras gerações".

E dentro de todas as propostas e instrumentos de política urbana do Estatuto da Cidade, o artigo quarto, inciso quinto, letra: ''E", estabelece que a instituição de unidades de conservação então é bem permanente. O que nós estamos fazendo hoje, também atendendo outra legislação federal, que é o próprio sistema nacional de unidades de conservação (SNUC), portanto vou definir aqui o que é uma unidade de conservação: é um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, com regulamento instituído pelo poder publico com objetivo de conservação, e limites definidos sob o regime especial, de administração ao o qual se aplicam garantias adequadas, preservação e proteção, podemos lembrar também que o próprio sistema nacional de unidades de conservação, diz que no capítulo da criação de unidades de conservação que a entidade proponente, no nosso caso o executivo municipal, tem que proceder com consulta pública.

É o que nós estamos fazendo aqui hoje. Essa consulta pública deve ser também precedida de estudos técnicos, e também é o objeto desta apresentação mostrar aos senhores e senhoras os estudos que são feitos sobre a Várzea do Atibaia, dentro do artigo terceiro, dizendo que a quem compete instituir, e que faz parte do sistema nacional, que são as unidades de conservação federal, estadual e municipal, então vai deixar bem claro que o município pode e deve instituir uma unidade de conservação. Esta mesma lei estabelece duas categorias de unidade de conservação, de proteção integral e as de uso sustentável, as de proteção integral então é a estação ecológica, a reserva biológica, o parque nacional, monumento natural, que já foi objeto de audiência pública no município, para o caso da Serra Do Itapetinga, que é o refúgio da vida silvestre e as de uso sustentável, a área de proteção ambiental, a APA, área de relevante interesse ecológico, floresta nacional, reserva extrativista, reserva animal, reserva de desenvolvimento sustentável, e também uma das mais conhecidas que é a reserva particular do patrimônio natural. O artigo 15 diz o seguinte sobre área de proteção ambiental: é uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos e bióticos estéticos e fisioculturais, e especialmente importantes para a qualidade de vida, das populações humanas, e que tem como objetivo básico proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. Acho que fica bem claro que a Várzea do Atibaia, se encaixa dentro de uma unidade deste tipo que é a APA. Rapidamente nos parágrafos seguintes e no artigo quinto parágrafo primeiro, a APA pode ser constituída por terras públicas ou privadas e devem ser respeitados os limites constitucionais e devem ser estabelecidas normas e regulamentos para utilização de uma propriedade privada, localizada em uma área de proteção ambiental. A condição para a realização de pesquisa cientifica e visitação pública nas áreas será estabelecida pelo órgão gestor da unidade. Nas áreas sobre a propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer a condição para pesquisa e visitação publica, e o artigo quinto diz que a área de proteção ambiental disporá de um conselho expedido pelo órgão responsável por sua administração, e serão constituídas por representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil, da população residente, conforme dispuser o regulamento desta lei. Agora nós vamos entrar na parte do histórico, e eu dou a palavra ao arquiteto Sérgio Zaratin, que vai fazer a explanação.

Sérgio Zaratin: É bom lembrar, por se tratar de um APA de uma várzea de um rio que é ilustrado por estas fotos, o fato da sociedade em muitos casos ter dado as costas para os rios que se tornaram um receptáculo de todo o tipo de dejetos. Aí são algumas imagens, provavelmente da região da grande São Paulo, mas as outras falam por si mesmas, esta é uma foto das áreas que fazem o entorno, a represa Billings, na grande São Paulo.

Então são formas inadequadas de uso e apropriação sem planejamento, tornam a água um recurso escasso, causando a exclusão hídrica e diversos problemas de saúde pública. Vamos ver o slide seguinte, mas antes disso eu quero estender um pouco o comentário, lembrando que na grande São Paulo o que aconteceu aconteceu porque se quis, porque não era necessário que acontecesse isto. Quem conhece a história do saneamento básico em São Paulo, sabe que o plano de Saturnino de Britto, da década de 20 do século passado, previa que as várzeas do rio Tietê deviam ser preservadas de forma que pudessem conter as ondas de cheia, a incúria administrativa, numa sucessão de governos no processo do populismo, e da política que foi muito nefasta, para todo este país.

E isto conduziu a que não tivesse atenção a isso e que se fosse ocupando indiscriminadamente a área da várzea, que é o que sempre acontece. A várzea vai lá, o rio vai lá e recupera o seu espaço, inunda naturalmente, e dá problemas de toda sorte, e o desperdício econômico é brutal e as soluções necessárias são caríssimas, tudo porque podia ser respeitado o conhecimento científico-técnico que existia na época em que a ocupação urbana estava acontecendo. Alguém vai perguntar então: o desenho de São Paulo seria diferente?. É evidente. As áreas de proteção de mananciais ao redor da Billings e de Guarapiranga que eram áreas inteiramente selvagens, desprovidas de ocupação, podiam ter sido mantidas sem esta ocupação, e hoje se gastam fortunas do orçamento público para conseguir remediar isto. Atibaia tem uma situação ainda parecida com a do Saturnino de Britto em São Paulo.

Que foi feito no início do século 20, dentro deste histórico que me cabe apresentar, eu queria lembrar algumas iniciativas que foram tomadas que tem a ver com a nossa iniciativa atual de preservação da área da Várzea. A lei 25980, uma lei estadual criou uma APA no território do município de Atibaia, que é APA do Bairro da Usina, então há toda uma delimitação em volta da Usina que está consagrada como área de proteção ambiental, como aconteceu em muitas APAS que foram criadas pelo Estado. Existe um histórico todo estruturado de um escritório renomado de São Paulo para o plano de manejo dessa APA, mas infelizmente este estudo está na estante, na prateleira, e não houve a conversão normal e adoção normal do plano de manejo, o que não é bom, porque isso desprestigia de certa maneira a intenção que tiveram quando se criou a APA. Não contente criaram a APA do sistema Cantareira, que abrange o território inteiro do município de Atibaia. Então se somente a APA da área da Usina não tinha plano de manejo, imagine toda esta imensa área do sistema Cantareira. Isto não é pouco, porque isto desprestigia o instituto da APA, fora o fato de que sem plano de manejo os municípios que estão embutidos nesta APA ficam meio desfavorecidos, e se há alguma coisa que eu posso fazer para prevenir, para antecipar esse plano de manejo, é uma grande incerteza institucional que não beneficia ninguém, mas é a situação. Em 2005 foi aprovada a chamada Lei tampão de uso e ocupação do solo, que não deve ser do conhecimento de todos, essa lei, o próprio apelido que ela ganhou explica isso, porque foi uma lei de uso e ocupação do solo definida em 2005, cuja finalidade era de certa forma congelar a situação do ordenamento do uso e ocupação do solo no município, de maneira que não fossem sobrepostas durante o tempo de elaboração do plano e naturalmente da lei de uso e ocupação do solo, que se seguiriam movimentos de mercado meio extemporâneos que costumam acontecer nestas situações em São Paulo, quando o prefeito Figueiredo Ferraz elaborou o plano diretor pela primeira vez, uma série de fenômenos aconteceu, porque correu entre os investidores um boato que o plano iria restringir demais a possibilidade de aproveitamento, então fizeram

Poder Executivo

uma enxurrada de projetos da pior qualidade, feitos de qualquer jeito, por desenhistas, por pessoas não habilitadas, simplesmente para aproveitar o coeficiente de aproveitamento seis que regia na época, iniciativa desta mesma administração Figueiredo Ferraz de tombar, por exemplo, uma área verde de um antigo colégio, que tinha um parque de árvores centenárias lá dentro, foi abortada porque no dia que saiu no jornal a notícia que o poder público pretendia tombar aquele imóvel, no dia seguinte não tinha sequer uma árvore em pé, tinham passado a moto-serra em todas elas. Hoje talvez fosse um pouco mais difícil fazer isto, porque será um grande crime ambiental, e seria estranho ver aquelas senhoras madres, freiras na cadeia, enfim foi o que aconteceu naquela época. Então esta lei tampão, foi sugerida aqui, foi muito acolhida pela administração, ela na verdade tinha sido proposta e implantada inicialmente em 1986, pela proposta de um prefeito, que disse: "Quando faz o plano diretor, como é que nós fazemos? e se começar a vir uma enxurrada de projetos, então se criou nessa ocasião esta lei tampão que em Atibaia foi implantada e a lei está vigente até hoje, dentro desta lei, que não pretendia ser uma lei nova de uso do solo, ela só consolidou a quantidade muito grande de áreas que existiam separadas, avulsas, isoladas, consolidou isso, mas antecipando alguma coisa, que já vinha sido discutida desde 2002 ou 2003 a respeito da várzea, da serra. Ela instituiu, quase que explorou aleatoriamente a figura jurídica da área de interesse ambiental relevante; na ocasião nós não podíamos falar em APA porque era um instituto dentro de uma lei de uso e ocupação do solo, então se usou essa expressão áreas de interesse ambiental relevante, e para estas áreas foram definidas algumas restrições que não existiam na legislação anterior, de resto a lei 480 só consolidou e ativou a legislação que existia na esteira destas providências que vinham desde 2002, foi aprovada a lei 507 em 2006 do plano diretor da Estância de Atibaia, isto já tendo sido aprovado em janeiro de 2006 a lei que regula o processo de planejamento e participação, em que constitui o Conselho da cidade; o plano diretor aprovado em outubro de 2006 trazia em um anexo a política de meio ambiente da Estância de Atibaia, exatamente como uma peça meio autônoma no plano diretor que pudesse surtir todos os efeitos dentro da questão do meio ambiente. Também já no plano diretor de 2006 ficava evidente que a criação destas duas unidades de conservação, a da serra do Itapetinga, e a da várzea do rio Atibaia, eram extremamente importantes no desenho geral no espaço do município, que eram previstos no plano diretor juntamente com outras coisas de natureza ambiental, como essas áreas acuradas aqui, que são áreas umas já em nível de programação praticamente de abastecimento de água, e outra de possível aproveitamento para o mesmo fim, então estas são grandes definições que estruturam toda a política espacial do município, e estiveram presentes no plano diretor; dentro da parte do anexo do meio ambiente apareciam essas imagens mostrando as áreas de recarga de mananciais, esta é a do rio Atibaia, que vai até a captação, esta é do córrego do Onofre, e esta é mais uma vez a área do Jundiaizinho e área dos Amarais, então tudo isso ficou assentado e aprovado em lei, na lei do plano diretor.

Esta é uma imagem mais aproximada no desenho da época do que se vislumbrava de área da APA da várzea do Atibaia, na época chamava Várzea do Atibaia, passou a se chamar Várzea, por causa desta ocorrência da extensão da várzea para fora da calha do próprio rio, para alguns afluentes mais importantes, que funções se previa para esta APA dentro da função do plano, proteger um compartimento geomorfológico que é muito frágil, e protegê-lo da ocupação urbana, um compartimento de várzea dificilmente ele é compatível com uma área de ocupação de maior densidade, como aconteceu na várzea do rio Tietê em São Paulo, e sem criarem inúmeros problemas havia, já quando se fez o plano diretor, alguns indícios, algumas manifestações de tendências de ocupação da várzea para assentamento urbano por parcelamento e outros tipos de empreendimento, uns vão até a margem do rio, felizmente são poucos. Segunda função: evitar conflitos da ocupação urbana com as ondas de cheias do rio e seus afluentes, isto também é uma coisa que está sempre presente nesta questão de tratamento de várzeas, porque é uma boa maneira de evitar estes conflitos que possam acontecer.

Atibaia mesmo, que não tem assim uma área comparável a grande São Paulo, tem áreas que ficam periodicamente inundadas, porque quando se fez a sua ocupação, e não se cogitou deste regime do rio.

Fernando Protta: Sérgio eu vou me permitir um aparte na sua fala sobre essa questão: na verdade a gente tem que levar em conta também que o próprio sistema Cantareira prevê uma maior quantidade de água pro Atibaia durante a vigência desta nova outorga, que inicialmente data-se da década de 70, e depois aconteceu em 2003, 2004 e agora esta nova outorga, se não me engano,vai ocupar mais de 10 anos, então possivelmente irá até 2014; prevê que a cada dois anos as barragens que formam o rio Atibaia aumentem a vazão, considerando que o nosso rio continua raso e o aumento da vazão de água pelo próprio sistema Cantareira, a gente teria áreas inundadas muito maiores do que temos hoje, se pegarmos aí o volume de chuvas e todos os afluentes que contribuem com o rio Atibaia.

Sérgio Zaratin: Esta menção do Fernando é que ilustra a terceira função, garantir as condições adequadas para o regime do rio, preservar a biodiversidade presente ou existente no compartimento, assegurar as espécies migratórias que se utilizam da várzea, estabelecendo as condições adequadas de passagem, alinhamento etc.

Favorecer a circulação atmosférica ao longo de todas as áreas urbanas principais do município, e também na várzea, vai se constituindo um grande corredor de circulação do ar, que se for urbanizada, a circulação vai estar necessariamente comprometida, criar condições para a habilitação progressiva de parques lineares interligando as unidades urbanas principais, a gente lembra daquele plano de massa, que a várzea, boas várzeas, que interligam praticamente todas as chamadas grandes unidades de cidade, para o lado da cidade nobre que é o centro e seus arredores do Alvinópolis, e a Fernão Dias, e outro lado que ninguém menciona que é Caetetuba e seus arredores, a parte do Tanque e seus arredores até a Rodovia Dom Pedro I, e a parte do Portão até altura do Rosário, então praticamente estas várzeas interligam todos estes compartimentos, pois é um elemento que está presente em todos os compartimentos, então é uma riqueza de desenho que poucos municípios têm, então esta é a função seguinte: estruturar o desenho urbanístico geral de Atibaia. E abrir espaços em ambientes físicos para as atividades de lazer e educação ambiental, turismo e pesquisa, essas foram as funções que se previram e que levaram à inclusão da proposta da APA, do plano diretor, na lei 480, no capítulo 8, das áreas especiais, na seção 1, da ata destas áreas de interesse ambiental relevante.

Que institui as áreas, delimita e menciona que se localize o exercício de atividades nestas áreas, que serão ajustadas nos termos do anexo 15, que nós não estamos apresentando aqui todo este texto porque o tempo aqui é escasso.

Mas esta é a figura do anexo 15, que na várzea do rio Atibaia estabeleceu restrições de uso, relativos a empreendimentos e atividades permitidos ou proibidos, além de usos permissíveis e as exigências correspondentes, foi uma espécie de *"trailer"*, que seria uma regulamentação da APA, uma vez criada por lei, a figura que veio no plano era esta delimitação a que devo reconhecer que foi muito difícil fazer, porque o mapeamento que se dispunha de Atibaia, antigamente era muito precário, mas de qualquer forma conseguiu caracterizar minimamente o compartimento várzea.

Foi interessante colocar esta questão da área de interesse ambiental relevante da várzea dentro da lei 480, pois ela foi como um ensaio, permitiu fazer um exercício de imposição desta lei e avaliação, e alguns problemas foram evidenciados, principalmente os que estão aqui, a cota de 730 metros foi usada anos antes na barragem da Usina, para delimitar a várzea, porque a gente vinha com uma cota bem superior até a Usina, então por se manter aquela mesma cota superior até depois da barragem

Poder Executivo

vai se alargando extremadamente o espaço da várzea, encontrando-se uma dificuldade muito séria de se implantar isto fora o fato de que ela corre o risco de abranger espaços que não são da várzea. Então na ocasião, com o mapeamento precário que se tinha, entendeu-se que 730 metros era uma delimitação boa para se utilizar na barragem, mas foi um grande equivoco ou um grande engano, porque a cota 730 para barragem, praticamente delimita só a calha do rio, só o corpo da água e isto dificultou, na fase de aplicação da lei, a delimitação geral da área; já agora, por uma cota de 745 metros, deu margem para que empreendedores interessados em fugir das restrições correspondentes a APA, procedessem a terraplenagens abusivas, elevando no espaço delimitado da APA, cotas de parcelas do terreno, a mais de 745 metros, então, quer dizer, como a exemplo do que aconteceu, a legislação de proteção dos mananciais da grande São Paulo, esta legislação induziu a um processo que não queria para a área, então alguns empreendedores dentro da área da APA aterraram, levantaram, com aterramento a cota para mais de 745 metros, e disseram: ”Isto aqui está fora da APA”.

E a municipalidade foi pega assim meio de surpresa e não teve a necessária frieza para reagir a isto, pois independente do tamanho, podia ter um morro de 780 metros lá dentro, aquilo estaria dentro da área da APA e não poderia ser descartado ou desconsiderado.

Mas aconteceu esse processo vicioso, por outro lado, esta norma do jeito que ela foi colocada na lei 480, ela não tem muito refinamento, ela não se adapta a situações que exigem um tratamento diferenciado, por exemplo, o caso das áreas já urbanizadas dentro da várzea, com era uma lei “Tampão”, não houve uma preocupação, pois foi uma lei feita para durar muito pouco tempo, na verdade já está durando mais tempo do que devia. O plano diretor era para estar pronto em 2004, a lei de uso do solo em 2005 que a lei 480 já revogava há três anos, pois este processo legislativo foi muito lento e deu no que deu. Então a lei esta vigente e estas coisas foram evidenciadas, por ocasião é aprovado o plano em 2006. Aconteceu em Atibaia uma coisa que a gente sempre tem destacado que a implantação do plano começou na mesma semana em que ele foi promulgado, a lei do plano, coisa muito rara neste país, e dentro desta implantação, e todas as ações de implantação que o plano continha foi organizada sistematicamente, e foi estabelecido um “ranking” geral de prioridades para a elaboração destas ações, e para a realização destas ações. Então são 82 ações, então é impossível fazer todas acontecerem ao mesmo tempo, temos que organizar saber o que se faz primeiro, e organizá-las ao longo dos dez anos, que é vigência do plano diretor. Isto foi feito com o concurso do Conselho da Cidade durante dois meses e meio se discutiu isto, e no detalhe estabeleceu no final um ranking que vai do número 1 a número 82 e dentro deste ranking no capítulo legislação básica, a criação da APA da várzea do Atibaia, que estava na décima posição, então se estabeleceu uma ordem de importância, e esta foi uma posição prioritária, então com este respaldo social e político e decisório, podemos fazer este trabalho que estamos fazendo hoje, que foi feito na primeira versão da legislação.

Bom, tenho um desenho aqui feito na escala um para 10.000, na qual se verificou um mapeamento um pouco melhor que na época que foi que é antigo, de 1979, porém para a finalidade da APA da várzea ele funciona bem, e viu que esta delimitação externa de 745 metros deixava muitos espaços de várzea fora, que não eram abrangidos, e que uma cota de 750 abrangia melhor; naturalmente ao aumentar essa delimitação, aumentava o problema e a necessidade de um tratamento fino, e necessidade de ajuste daqueles assentamentos da área da várzea, e em conjunto com a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, emergiu a idéia da área de transição, que estaria dentro da várzea dentro da área da APA da várzea, mais propiciaria um tratamento adequado, compatível com as peculiaridades e características da várzea, aos empreendimentos e assentamentos, regulares encontrados nesta área, pois é bom enfatizar isto que é regular, porque os irregulares não possuem qualquer direito, mas os regulares que foram aprovados dentro de seu tempo, regularmente, teriam direito então de receber o tratamento adequado. Na área de transição isto propiciaria aquela coisa fina que se queria, isto foi uma conclusão que se tirou na primeira versão, mas o mapa que mostra estes dados está disponível lá no escritório do plano diretor, e esta proposta evoluiu ao longo do processo de discussão em diversos níveis, e chegamos a esta segunda versão. Que agora eu vou voltar um pouco o microfone para que o Fernando exponha.

Fernando Protta: Bom, a nossa segunda proposta então já avançando, nos estudos, da delimitação do que seria, a unidade de conservação a APA da várzea de Atibaia, inicialmente como o Sergio colocou a cota era 750 metros e houve então uma flexibilização, uma diminuição para 747,5 metros, a partir deste estudo inicial. Então a delimitação mais externa desta unidade de conservação contaria a partir da cota 750, cria-se então, no interior da APA, área de proteção integral, delimitada externamente pela cota 742,5, a montante da barragem da usina e a 732 a jusante da barragem da usina, então aqui a área mais restrita da várzea estaria sendo diminuída de 745 para 742,50, e depois da usina então haveria um aumento que inicialmente já estava delimitado como 730, e agora 732, o 732 na verdade depois da usina está muito baseado num estudo hidrológico feito pelo Centro Empresarial Atibaia, que é a parte mais a leste, divisa com o município de Jarinú, onde se apurou que se tivermos uma vazão de 200 m3 por segundo que é uma vazão extremamente razoável este estudo também foi baseado nas cheias, no volume de água dos últimos 100 anos, atendendo todos os critérios técnicos possíveis, e se estabeleceu que era 731 e três décimos aproximadamente, e nós arredondamos para 732, a partir da Usina. Bom, nos casos em que as faixas entre a cota 747,50 sejam inferiores a 200 metros a montante da barragem da usina, e a 100 metros a jusante da mesma, permanecendo estas medidas para a definição da área integral. Depois eu vou mostrar uns desenhos onde vou poder explicar melhor o que isto significa.

E aí entre as áreas de proteção integral e os limites externos da APA, ou seja, entre a cota 742,5 ou 732, até cota, 747, 5, é que a gente pode estabelecer que possam ser consideradas estas áreas de transição, aqui então dentro da proposta, o zoneamento preliminar, que devera valer até a aprovação do plano de manejo, que vai refinar melhor este zoneamento, as áreas de proteção integral, que vão estar enquadradas em duas situações, as de restrição total a partir das restrições da lei federal e a partir a da cota de maior inundação, a 50 metros do rio no mínimo, ou seja, uma restrição total, e ainda dentro destas áreas de proteção integral aquelas de condições especiais, quando sobrepostas às áreas urbanizadas regulares, e aí a gente pode citar, por exemplo, o Parque das nações, 3º Centenário e outras áreas já ocupadas, e também vai ter oportunidade de mostrar em desenhos mais para frente nas áreas de proteção integral, então com restrição total, são aquelas que estão locadas nas áreas livres de urbanização e de assentamentos regulares, e as áreas de transição, admitidas então a realização de empreendimentos e atividades, em condições compatíveis com a unidade de conservação e com a várzea do Atibaia.

Mostraremos então algumas imagens no Jardim Kanimar, podemos observar então aqui é o final da Jerônimo de Camargo quando se encontra com a rodovia Dom Pedro, aqui é o Lago do Jardim dos Pinheiros, aqui é a entrada do Jardim dos Pinheiros, e aqui é o “famoso”, Jardim Kanimar, os fundos dele estão praticamente na cota 744, e aí o que acontece o que nós encontramos, na verdade a imagem esta pequena, mas esta imagem é de 2006, onde houve inundação desta área, há dois anos, já invadindo uma área que já ruiu, pelo próprio volume, pela própria vazão, nos períodos de cheia, a mesma coisa a gente vai ver no Parque das Nações. Para quem conhece o Parque das Nações, fica na Avenida Jerônimo de Camargo, aí perto do Posto antigo, não me lembro do nome do posto, próximo à Avenida Brasília, e no final aqui também encontramos problemas de extravasamento do rio Atibaia, também num dado de 2006, onde se causa prejuízo e vazão das águas naquelas residências, então quando a gente propõe esta proteção das várzeas nós

Poder Executivo

também estamos protegendo o patrimônio publico e privado, não permitindo que se ocupem estas áreas. Por exemplo, no caso do Parque das Nações, me consta que parece que algum morador dali está movendo uma ação contra a Prefeitura, para que a prefeitura desaproprie, pois ele esta requerendo uma indenização, pois a água invade a casa dele, e ele não quer mais morar ali e a prefeitura , aprovou o loteamento aprovou a construção, pois ela tem responsabilidade sobre isso, então para evitar prejuízos à própria municipalidade a gente está propondo esta preservação; em Caetetuba, para dizer que não é só no rio Atibaia que a gente encontra problemas, podemos ver essa avenida do Caetetuba 1, e nesta avenida que tem o sentido já para o lado da Jerônimo de Camargo, já no sentido Maracanã, aqui é o campo do SPR, para quem conhece a região e no fundo do campo esta linha, temos o Córrego Folha Larga, então o rio Atibaia fica mais pra cima, que é o norte deste desenho, e por esta razão quando existe a cheia do rio Atibaia ele se reflete nestas áreas dos afluentes, então não é só na várzea do Atibaia, por isso o desenho proposto vai estender a proteção para além da várzea e para além do rio Atibaia, por exemplo na várzea do Córrego do Onofre, e também na várzea, no córrego Folha Larga entre outros afluentes principais, então aqui a gente vê esse extravasamento, pois temos bastantes problemas que a água invada as casas, trazendo prejuízo para todo mundo. Essas fotos aqui são mais recentes, são de 2007, então não estamos mostrando fotos ultrapassadas, são bem recentes.

A proposta de implantação. Vou apresentar agora a minuta de projeto de lei bem rapidamente, peço desculpas pelo tempo mas no caso desses é fundamental então que apontemos todos os detalhes, então a minuta de projeto de lei, basicamente o artigo primeiro, cria a unidade de conservação doravante denominada APA da várzea do Atibaia, o artigo segundo institui a APA, e diz quais são os seus objetivos, o artigo terceiro então diz: Que ao alcançar os objetivos estabelecidos no artigo segundo, a administração intervirá no sentido de não permitir o uso inadequado dos terrenos situados na várzea.

Eu não vou me alongar no texto, o texto está disposição, o interessante aqui que eu realmente queria frisar, é com relação ao artigo quarto, que ele realmente delimita o território, o espaço da várzea dentro do território municipal, então para que a gente possa entender, como é que funciona este limite, desde a parte leste, ou seja, divisa com o município de Bom Jesus dos Perdões, até o Lago da Usina, em ambas as margens, então ficaria assim uma união com Atibaia, pela linha de cota de 747,50 metros do nível do mar e pela linha externa da faixa de 200 metros contados, a partir do eixo do Rio, a que se encontra em maior distancia da margem, então vamos entender o que é isto, estamos falando da delimitação da área, a delimitação da área se dá de duas formas, eu tenho a cota 747, 50, essa cota em determinados momentos ela passa muito próximo, ao leito do rio mesmo, sendo uma cota relativamente alta, e em alguns momentos ela passa muito próxima do rio, então se estabeleceu que essa linha que excede 450 metros estivesse muito próxima do rio, vamos então fazer uma faixa maior de 200 metros de proteção, delimitando então esta área, pois não estamos falando aqui de restrição nenhuma, simplesmente dizendo qual é o tamanho da unidade de conservação, bem no entorno da Represa da Usina, esta linha continua com 747, 50, desta mesma forma, e também por uma faixa externa de 200 metros, dentro daquilo que for considerado mais distante, e à jusante da usina, em ambas as margens, pela linha contínua de 732 metros, ou por uma linha externa de 100 metros, levando em consideração que depois da usina o rio abaixa bastante, ele é mais encaixado, e a gente consegue diminuir esta faixa de preservação, enfim eu queria passar rapidamente para o artigo oitavo, que é neste artigo que vamos encontrar a parte das restrições, fica estabelecido então para APA, em caráter geral, do secretariado, no plano de manejo, o zoneamento composto pelas seguintes áreas de proteção integral, que tivemos a oportunidade de falar, que são constituídos por todos os terrenos, situados no território municipal contidos desde o limite municipal leste, ou seja, divisa com outros municípios como Bom Jesus dos Perdoes, até a represa da Usina, entre as margens do Rio Atibaia, entre as linhas de cota 742, 50, ou pela linha externa na faixa de 200 metros, que são contadas a partir do eixo do rio, e estas linhas mais restritivas são para áreas não ocupadas, sem urbanização, bem no entorno da usina, ainda pela cota 742,50, retornou também por esta faixa de 200 metros, aquilo que tiver, mais distante, e à jusante da Usina, teria limites em ambas as margens pela cota 732, ou por esta faixa externa de 100 metros, entre as margens dos afluentes, 742,50 fica estabelecida a própria cota 742, nas áreas de transição constituídas por todos os terrenos situados entre os limites externos da APA descritas no inciso superior no artigo quarto, que no parágrafo primeiro sobrepõe a essas áreas descritas no inciso um e dois nas áreas de preservação ambiental permanentes nos termos do artigo terceiro da resolução CONAMA 303, de 20 de março de 2002, nestes terrenos já regularmente ocupados as APPS referidas do inciso coincidirão com as faixas correspondentes nas APPS da lei federal.

Então nós não podemos ser mais flexíveis do que a própria legislação federal, que de qualquer forma institui a nossa lei maior, que sempre que houver uma sobreposição de legislação valem as leis mais restritivas, mesmo que a lei municipal fosse mais flexível, vale a imposição da lei federal. Bem, eu queria mostrar um pouco daquilo que acompanha esta legislação, que é o anexo, que vai falar sobre aquilo que é proibido, permitido ou permissível.

Bom, para todo conjunto da APA ficam proibidos todos os empreendimentos e atividades que não se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo artigo nono da lei, permitidos: não permanentes voltados à pesquisa, estudo, monitoramento etc.

E também, não permanentes voltados para edificação turística, e permissíveis as intervenções de desmatamento, plantio, escavações e terraplenagem, desde que ela atenda algumas das exigências que vamos estipular mais à frente, por exemplo, no caso das intervenções, aqui na referência dos permissíveis, é requerido o licenciamento corrente nos termos desta lei e da legislação federal estadual aplicável, então quer dizer, não basta só passar pela lei municipal, tem que ter aprovação, se for o caso da união, e do estado principalmente da D.P.R.N,e requerido um estudo de impacto ambiental, e também é requerida uma audiência pública para apreciação de um debate.

Bem estes dados vão estar à disposição de todos, infelizmente não podemos trazer nada impresso, porque o tempo não nos permitiu mais, ele é um material bastante extenso, eu queria então pegar nas áreas de transição para falar um pouco do que é possível nestas áreas de transição; por exemplo, é permitida indústria extrativista, desde que situadas e permissíveis neste anexo, é permitido atividade agropecuária, a produção de semente e muda, é permitida a caça e serviços relacionados apenas para fins de pesquisa, aplicadas ao ecossistema, pesca e agricultura, produção florestal, florestas plantadas nativas, apenas para a conservação dos ecossistemas, é permissível a indústria extrativista, de extração de pedra, areia, argila apenas para fins de desassoreamento do rio, e não mais do que isso, manutenção das calhas, indústrias de transformação com processos de produtos secos e não poluentes, de pequeno porte e médio porte, atividades comerciais e serviços, e atividades institucionais, também para que essas atividades aconteçam, haverá algumas exigências que terão que ser cumpridas, por exemplo, observação das restrições constantes da lei municipal de recursos hídricos, que conta nos termos 2464, nos períodos de licenciamento, e apresentação de planta de situação precisa, com representação rigorosa em escala adequada, a apreciação da topografia da área, com especificações das linhas de corte estabelecidas nesta lei 742,50 e 747, e a faixa de 200 metros, para que possamos entender dentro dessa propriedade o que esta dentro de área de proteção integral e o que está dentro de área de transição, e isto tudo fundamentado em relatórios.

Então estas são as medidas tomadas na área para

Poder Executivo

a compatibilização do objeto do licenciamento, como eu disse, eu não quero me alongar muito, este documento está a disposição, nós publicaremos isto também na internet tão logo possível, enfim nas áreas de preservação permanente, não tem nada permissível, e sim permitido, apenas o que a legislação federal e a resolução CONAMA estabelece.

E agora eu gostaria de apresentar para vocês um estudo feito pelo Instituto Agronômico de Campinas sobre as várzeas do rio Atibaia, eu não vou me ater muito para que possamos entender este instituto, que estudou todo o rio Atibaia, desde as nascentes até o encontro com o Piracicaba, tendo a Atibaia como o formador do Piracicaba e aquilo que nos interessa é a sub–bacia do Atibaia, esta região denominada no mapa como região quatro.

Então ele apresenta uma imagem de satélite, que é bem pouco detalhada, do que ela é de uma escala muito grande, mas o que encontramos é o seguinte: nestas imagens conseguimos identificar os principais afluentes do rio Atibaia, o Ribeirão do Onofre, o Ribeirão do Itapetinga, o Ribeirão dos Porcos, o Córrego Folha Larga, e também o Córrego Caetetuba, o qual não conseguiu visualizar com precisão, mas que está incluído nestes afluentes.

Este estudo é bastante detalhado, pois eles pontuaram varias áreas que o próprio Instituto Agronômico de Campinas considera como várzea mesmo, que são áreas alagadas, então todo estudo apresenta uma característica desta área.

Então, este ponto que selecionamos, por exemplo, diz o seguinte, a densa várzea formada sobre o rio Atibaia formada sobre a influência da represa, no caso a represa da Usina, é vista ao fundo e mostraremos a imagem representando assim grande parte na condição de vegetação típica. Há toda uma caracterização da área e da sua condição do entorno, várzea encaixada e relevo de contorno de várzea de morro, morros isolados, drenagem bem moderadamente modeladas, solo os classificados como latos-solos, latos-solos: argilosos vermelhos e amarelos.

E são dados muitos técnicos, por isso não vou entrar em detalhes e ficar discutindo isto aqui, e eles mostram estas características, no fundo conseguimos enxergar a represa da Usina, e esta área de solo alagado, onde a vegetação é típica destas áreas, é chamada de taboa a vegetação que predomina nestas áreas.

Enfim, e isto caracteriza todo este pedaço de várzea do Atibaia, e aquilo que a gente quer proteger, e ao longo do rio Atibaia são vários os pontos, podemos ver ali na ilustração a represa da Usina, e todos esses pontos ao longo do rio Atibaia caracterizando toda a várzea do Atibaia principalmente o objeto de estudo, que são as áreas de solo alagado.

O nosso estudo amplia um pouco mais esta situação, do nosso slide seguinte e vou mostrar dentro do Google Earth aquilo que delimitamos como área de proteção ambiental, e também mostraremos o que esta linha de duzentos metros etc.

Muito bem então a cota 747,50, esta linha vermelha que enxergamos no desenho, realmente extravasa para outras áreas .Aqui podemos visualizar o Córrego do Piqueri, para ser mais exato é aquela Avenida Joviano Alvim (Avenida da Fiat), aquele Córrego que esta canalizada, aqui o Córrego do Onofre, aqui temos o Folha Larga e aqui o Caetetuba, esta delimitação em azul-claro e a APA estadual da Usina, que já mencionamos, temos então que considerar que todo o território do município e APA estadual do sistema Cantareira, aqui nesta linha interna e esta faixa de duzentos metros, em ambos os lados do Rio, claro que linha azul interna é própria rio Atibaia, e do outro lado a faixa menor, no caso de cem metros após a Barragem da Usina.

Estas delimitações na cor verde são as áreas urbanizadas, existe ainda uma variação do tom de verde que são empreendimentos turísticos, existe também a identificação de empreendimentos públicos no caso, a captação do município de Atibaia SAAE, e a estação de tratamento de esgoto, e a gente pode ver, pode ver isto mais perto nesta ilustração.

Então o que seria válida como delimitação desta área de preservação ambiental ou a cota 747, 50, ou no caso desta cota estar muito atrelada, ao rio Atibaia, a linha 200 metros, então por isso aumentamos para que a unidade de conservação seja realmente maior, do que o leito do rio.

Então como falei anteriormente podemos ver todo o mapeamento da área, além dos empreendimentos turísticos, que no caso podemos ver o antigo Park Hotel, que hoje é a Atlântida Network, o Bourbon Atibaia, o Museu Ferroviário de Atibaia, e Casas das Freiras, aquelas imagens que mostramos do Instituto Agronômico de Campinas são nestas áreas mais escuras, que são áreas alagadas, de solos molhados, e com esta vegetação característica de várzea, que são denominadas taboas, essas vegetações na verdade são pragas, são atípicas e seria melhor que tivéssemos outro tipo de vegetação.

Então nas áreas urbanizadas, consideramos então o que a legislação federal diz, então vamos pegar aqui um caso bem especifico, que é região do Bairro da Ponte na Avenida São João, então as áreas urbanizadas estão dentro desta região, então na APA, é onde consideramos que nesta área fica valendo aquilo que diz a legislação federal, ou seja, os 50 metros para além da cota de maior inundação.

Então eu vou finalizar a explanação e abrir para perguntas, então o que eu tinha para apresentar era isto que foi mostrado, é lógico que estas imagens do Google Earth são apenas referencias, isto aqui não tem precisão cartográfica, porque o programa tem algumas limitações, mas estes pontos delimitados pelas cotas foram determinados, através da própria carta do I.G.C., Instituto Geográfico Cartográfico.

Então esta é minha última consideração nestas áreas onde não existe ocupação, o que podemos enxergar as áreas em verde escuro e a vegetação mais densa, uma mata uma floresta, e nestas áreas em verde mais claro, mais sinuosas são antigas áreas ocupadas pelo próprio rio Atibaia, onde nós chamamos de"meandros abandonados", um dia o rio passou por ali, por qualquer que seja o motivo de assoreamento, enfim ele diminuiu, e mudou o curso original mas ele deixou esses meandros, esses meandros são solos muito úmidos, então dentro da proposta preservamos toda a parte que não tem ocupação, guardando então para que todas estas áreas sejam preservadas pelo parque de Atibaia, por aquelas áreas de lazer para atividade de educação ambiental, e para esta áreas urbanizadas delimitadas em verde na ilustração que é aonde permite-se a ocupação, o desenvolvimento, já que elas se encontram ocupadas, e a própria unidade de conservação a APA permite esta ocupação se a gente levar em consideração o desenho como um todo, podemos conservar toda APA da várzea do rio Atibaia, excluindo apenas umas pequenas áreas já ocupadas, como podemos ver nesse desenho, eu não vou me alongar mais e dou por encerrada a apresentação, peço desculpas por demorar, mas é extremamente interessante que esclareçamos todos o pontos, como o próprio regimento preconiza que façamos de maneira bastante didática, então passo a palavra ao presidente que abre então as perguntas, obrigado.

David Boal: Obrigado Fernando, então a partir da norma das audiências públicas, a partir desta apresentação, agora estão abertas as perguntas. 2 minutos para as perguntas, 5 minutos para as respostas.

Cid Granato, engenheiro do DAE. "Presidente: Bom eu vi parte de sua apresentação, Fernando, e eu queria me inteirar mais depois, então eu vou deixar o meu conhecimento para uma consulta posterior, eu estou aqui mais para me oferecer no sentido do que for preciso para a nossa parte de conhecimento técnico em tecnologia hidráulica e o departamento o que ele puder também, nós poderemos ser os porta-vozes de levar o conhecimento na área de hidrologia e hidráulica, então é esta a minha colocação neste momento. Estou indo para outra reunião, então só marquei a minha presença aqui".

Fernando Protta: Então, só para agradecer, eu quero dizer que nossos estudos consideraram bastante a questão da preservação da várzea como a gente sempre defendeu, e o escritório da equipe do plano diretor está à disposição para que possamos avançar.

Claro que necessitamos como já conversamos

Poder Executivo

anteriormente de fazer os estudos hidrológicos, das áreas e das cotas de inundação, mas o que eu tenho certeza do que esta proposta abrange isto, e ainda dá uma folga para que possamos criar então o parque da várzea, uma coisa que é extremamente necessária, e bastante importante para o município obrigado, presidente.

David Boal: Mais alguém interessado em fazer perguntas? Peço para que se identifique porque esta audiência está sendo gravada.

Ivan, fiscal do meio ambiente: Bem, meu nome é Ivan, sou fiscal do meio ambiente, minha única dúvida foi com relação ao perímetro urbano, abaixando a cota no perímetro urbano, qual vai ser a influencia à jusante das propriedades e do recurso hídrico em questão, por exemplo, já se observa uma ocupação, apesar da lei municipal 480, ser aproveitada com a cota 475, nota-se certa ocupação no perímetro urbano da Jerônimo de Camargo e da Avenida São João, qual é influencia à jusante da Usina, já que Usina é ocupada com adensamento urbano ao redor quantitativo, então qual a influencia deste abaixamento da cota a jusante da Usina no caso se teria alguma influência já que existe uma ocupação beirando a Usina.

Sérgio Zaratin: Respondendo, como foi falado inicialmente, e tratou-se de fazer a jusante da Barragem da Usina, de se definir uma linha limite para a APA, sem querer aumentar demais e criando com isso uma série de dificuldades, que seriam insuperáveis, em prejuízo da própria iniciativa da APA, foi possível se contar com estudos muito detalhados, que foram feitos para o empreendimento do C.E.A., no extremo oeste do município, por empresas de consultoria bastante renomadas e experientes no ramo, isto nos deu uma maior confiança de adotar esta cota 732, que em alguns casos vai abranger áreas já urbanizadas em empreendimentos regulares, eu sempre falo dos regulares, porque é irregular não terá qualquer consideração.

Então um empreendimento regular que já foi aprovado estará sobreposto à legislação da APA, então o que foi definido é que, nesse caso, nas áreas que a faixa da cota 732, que na faixa de cem metros adentra o empreendimento, seria observada como área de proteção integral, aquilo que vem como APP (Área de preservação permanente), no pólo florestal, e entre o limite desta APP, e o que seria a cota 732 no limite da faixa de 100 metros, no caso são áreas de condição especial, e que existem certos tratamentos especiais para tornar aquela ocupação compatível com as necessidades da várzea seriam adotadas, naturalmente terá o plano de manejo para fazer um detalhamento fino desta coisa toda, o plano de manejo normalmente, por lei, tem prazo de cinco anos para ser elaborado, nesse projeto de lei se reduziu voluntariamente por iniciativa do município por dois anos, então esta que é a idéia pelo efeito que vamos ter nestas áreas, simplesmente não podemos erradicar isto que aconteceu ano passado quando não se cuidava do assunto, ou a maneira que vai se trabalhar, é um pouco até certo ponto, é análogo aquilo que acontece nas áreas de transição, para que haja empreendimentos, espaço de ocupação, há uma série de exigências, muito técnicas, semelhantes com aquilo que foi feito para o C.E.A, então aqui mesmo havendo algum tipo de ocupação, esta ocupação seja compatível com a fragilidade deste compartimento da várzea e com regime todo que esta área por ser grandemente afetada pelo regimento do rio funciona, não sei se cheguei a responder totalmente, mas isto é o que podemos falar de imediato.

Fernando Protta: Na verdade só para completar, acho que sua questão fala especificamente depois da Usina, então o que acontece, eu entendo que a sua preocupação talvez seja que estas áreas possam ser inundadas em função de um aumento maior do volume de água. Então podemos considerar, por exemplo, que controle do volume na Usina é feito pelo próprio município, entendemos que teremos uma cota de lâmina d'água para a represa que quando essa cota é atingida, se aumenta o volume de água de vazão da própria represa, no caso à jusante depois da Usina, não se registram área de extravasamento do rio Atibaia, ou seja, é uma calha bem encaixada, onde o rio não extravasa; em termos de ocupação só encontramos duas áreas urbanizadas, que são Shamballa 1 e Shamballa 2, e mais aqui a oeste, na verdade o Centro Empresarial Atibaia, onde ele pretende nesta área ainda não ocupada, empreender galpões para locação de indústrias, principalmente indústrias de alta tecnologia.

Impacto sempre haverá, a gente entende que as outras áreas que são grandes o bastante, que estão sendo protegidas deverão absorver esta impermeabilização mesmo nesta área de transição, em que a gente está prevendo que possa acontecer que é um tipo de empreendimento ou atividade, então pelo menos enquanto área de proteção ambiental este limites são suficientes.

David Boal: A situação é que se passou uma hora e quinze minutos e a duração das audiências é duas horas, portanto se houver mais alguém interessado em fazer pergunta, há tempo de sobra. Mais alguma consideração, Sérgio?

Sérgio Zaratin: Rapidamente apenas porque foi considerada a situação do Sítio de Jarinú, é obvio que toda esta iniciativa de se falar em nível regional, Atibaia então está sendo mais uma vez a pioneira, pois felizmente a nossa região que já podia estar organizada como uma micro-região, apta do estado por lei estadual, ainda não ganhou esta condição, pois existe um projeto pronto para a criação desta região desde 1990, infelizmente o estado não se mobilizou para fazer disto uma realidade, porque criada a micro-região, seria uma pauta inerente levar para âmbito regional esta preocupação que o município tem.

Como não existe isso, o que acontece é um efeito um pouco demonstrativo, por exemplo, o município de Bom Jesus dos Perdões quando tomou conhecimento disto ficou interessadíssimo, e possivelmente veio a consultar com a prefeitura em nosso escritório para verificar o que eles podem fazer para isso acontecer, de uma maneira equivalente ao que esta se tentando aqui. É muito pouco infelizmente, a ausência de uma organização regional atrapalha muito para que devesse ser o tratamento correto deste compartimento.

Pois não paira sobre área do município e tem escala regional, se nos prontificarmos quem sabe não venhamos a ter isto, uma iniciativa até intermunicipal, mas pelo Estado o retrospecto não mostra que devamos manter muita esperança.

David Boal: Fernando, mais alguma observação?

Fernando Protta: Gostaria de colocar então, mais uma vez à disposição o escritório da equipe de planejamento, da coordenadoria de planejamento estratégico, para qualquer consulta.

Eu acho que a proposta atende a todos os interesses, tanto os interesses ambientais de proteção, realmente desta área especial para Atibaia, como já foi citado anteriormente, e podemos ver que a maioria destas áreas contem vegetações densas, e que enobrecem realmente esta preservação, que também esta área contempla o desenvolvimento econômico do município, com as áreas de transição onde será possível, ou permitido algum tipo de ocupação, desde que atendidos os critérios da lei e também no futuro o próprio plano de manejo.

Então esta área que estão inseridas dentro da APA, elas podem continuar ocorrendo, desde que haja o atendimento da legislação, e o que garante na verdade uma preservação melhor destas áreas mais vazias infelizmente não foi possível aqui trazer um cálculo de áreas que desse para nós determinarmos o tamanho de área preservada, mas se obsevarmos na área da Jerônimo de Camargo, aqui vê então Jerônimo de Camargo, mais adiante o prédio do novo fórum, e também o Parque dos Coqueiros, o Parque das Nações, enfim ainda sobram grandes áreas, grande vazio urbano que poderão ser ocupados entre a linha da APA e a linha de maior restrição, que é a faixa dos duzentos metros, como dissemos nas áreas onde não existe esta ocupação, esta linha mais larga de preservação, e nas áreas ocupadas respeitando no mínimo o limite da legislação federal, o código florestal.

Eu entendo que após a publicação desta audiência, e a minuta do projeto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, para que seja estudada pelos vereadores, e a partir daí apos a criação da unidade de conservação, a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente e o CONDEMA, que vão tomar a frente deste processo, para poder no prazo de dois anos estabelecer o plano de manejo.

Poder Executivo

Para se fazer a pós isto uma regra muito mais afinada, muito mais detalhada daquilo que pode ou não pode dentro desta área, nós estamos mostrando apenas o básico do que pode ser feito nesta área, talvez possa parecer um tanto restritivo, mas depois estudos mais minuciosos poderão estabelecer critérios mais precisos de ocupação e preservação desta área. Obrigado Presidente.
David Boal: Agradeço a presença de todos e só lamento que hoje discutimos um assunto tão importante para o futuro da cidade e vieram tão poucas pessoas.
Muito obrigado, uma boa noite, e a equipe do plano diretor está de parabéns. É um projeto fantástico. Boa Noite.

David da Cunha Boal Júnior
Ouvidor-geral e coordenador das audiências públicas da Prefeitura de Atibaia

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONVÊNIO Nº 01/2007 – SAJC, ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO CONSCIÊNCIA SOLIDÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO APROXIMAR.
Processo: 14.502/2007
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Consciência Solidária
CNPJ N°: 07.176.916/0001-46
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 01/2007 – SAJC, firmado em 29 de outubro de 2007, até 31 de dezembro de 2008.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2008.
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Lucila Mary Hashimoto, CPF nº 038.647.508-30.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº 04/08
Fica ratificado o Ato do Diretor Administrativo, que dispensou a licitação supra para a empresa **ESCO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.,** referente a reforma da bomba marca Esco, modelo 10 GEB/6 estágios, série nº 3652, no valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
O presente processo foi ratificado com fulcro no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Atibaia, 18 de novembro de 2.008.
CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/08
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR O PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO SAAE
LICITAÇÃO DESERTA e HOMOLOGAÇÃO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que o pregão presencial em epígrafe foi considerado DESERTO.

Tendo em vista a conduta adotada pela PREGOEIRA, conforme ata constante do processo, o Diretor Superintendente do SAAE HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência.

Atibaia, 17 de novembro de 2.008
CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
- Diretor Superintendente -
VIVIANE VALLAR
- Pregoeira -

-Proc. nº 7.301/07

P O R T A R I A Nº 2.785 - GP
de 18 de novembro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos nº 7.301/07, determina a abertura de* ***Processo Administrativo Disciplinar****, em face do servidor Paulo Rodnei de Jesus, matrícula nº 5909, Guarda Municipal, pela possível infringência do disposto no Decreto Municipal nº 3.867/00, Art. 13, § 1º, incisos I, XIX, XX e L, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.544-GP, de 24 de novembro de 2006.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.
.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de novembro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 27.306/08

D E C R E T O Nº 5.735
de 13 de novembro de 2008

Dispõe sobre a formação e trabalho da Equipe de Transição Governamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que um dos pilares da democracia é a alternativa harmoniosa do Poder;

Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos interesses da população; e

Considerando que a transição de governo exige a transparência de dados fundamentais para o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de prefeito;

D E C R E T A

Art. 1º - Ao candidato eleito para o cargo de prefeito é facultado manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição Governamental, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º - A Equipe de Transição será integrada por membros que representem:

I – o candidato eleito para o cargo de prefeito;

II – o prefeito municipal

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 19 de novembro de 2008 - nº 1018 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

§ 1º - A Coordenação dos trabalhos de Equipe de Transição será por alguém indicado pelo candidato eleito.

§ 2º - Os membros de Equipe de Transição serão designados mediante solicitação do responsável pela coordenação.

§ 3º - A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 4º - A Equipe de Transição contará, ainda, com quadro constituído de:

a) profissionais e auxiliares indicados pelo responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe;

b) servidores que, para esse fim, vierem a ser designados pelo prefeito ou por seu Chefe de Gabinete.

Art. 3º - À Equipe de Transição cabe:

I – obter informações sobre:

a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município;

b) as contas públicas;

c) os programas e projetos do Município.

II – elaborar os atos de competência do novo Prefeito a serem editados imediatamente após sua posse.

§ 1º - As informações a que se refere o inciso I deste artigo deverão ser solicitadas por intermédio do responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição.

Art. 4º - As informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades a seguir indicados:

I – Chefia de Gabinete;

II – Secretaria de Planejamento e Finanças;

III – Secretaria de Administração

IV – Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania;

V – SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

Parágrafo único – Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

Art. 5º - O Prefeito colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de prefeito e vice-prefeito a infra-estrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 6º - As reuniões de servidores com integrantes da Equipe de Transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de novembro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Ismael Antonio Fernandes-
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

-Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Marianne da Costa Antunes Leite-
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

-Adriana Sagiani-
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

-Carlos Roberto Belani Gravina-
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

– Proc. Nº 698/08

D E C R E T O N° 5.736

De 18 de novembro de 2008

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.626 de 07 de dezembro de 2007, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
01 Secretaria e Dependências
27.812.0055.2002 Manutenção da Unidade
322-3390.30.....R$ 7.500,00

14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
01 Departamento de Segurança Pública
06.181.0066.2002 Manutenção da Unidade
402-3390.39.....R$ 3.000,00

17 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
01 Secretaria e Dependências
13.392.0075.2002 Manutenção da Unidade
460-3390.36.....R$ 3.500,00
461-3390.39.....R$ 11.500,00

Art. 2º – O valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
01 Secretaria e Dependências
27.812.0055.2002 Manutenção da Unidade
324-3390.39.....R$ 3.000,00
27.812.0109.2091 OCA–Orçam.da Criança e do Adolescente/Man.da Unidade
337-3390.39.....R$ 4.500,00

14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
01 Departamento de Segurança Pública
06.181.0066.2002 Manutenção da Unidade
400-3390.30.....R$ 3.000,00

Art. 3º– O valor de R$ 15.000,00

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 19 de novembro de 2008 - nº 1018 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

(quinze mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº **1722.01.01.00** – Cota-parte do Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de novembro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– José Ricardo Teixeira Ribeiro –
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

– Fábio José de Oliveira Magro –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

– Vitor Carvalho Silva–
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

– Proc. nº 698/08

D E C R E T O N° 5.737
De 18 de novembro de 2008

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.626 de 07 de dezembro de 2007, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia um crédito de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

10 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0046.2002 Manutenção da Unidade
284-3390.30.....R$ 7.980,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

10 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
16.482.0091.1032 Constr. Casa Populares CDHU – Contra Partida
300-4490.51.....R$ 7.980,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de novembro de 2.008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Cecília Martins Molina –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 24.904/06

D E C R E T O Nº 5.738
de 18 de novembro de 2008

Dispõe sobre ato de substituição temporária do Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do Art. 63 da Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETO

Art. 1º - Considerando a ausência do Prefeito, por força de missão de representação oficial do Município, assumirá o Vice-Prefeito, em substituição, no período de 23 a 30 de novembro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de novembro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 8.913/08

D E C R E T O Nº 5.739
De 18 de novembro de 2008

Dispõe sobre a suspensão da realização de horas-extras em 2008 e compensação do Banco de Horas 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de cumprimento do previsto no Artigo 11 da Lei Complementar nº 537, de 27 de junho de 2007, que dispõe sobre aprovação do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP – SISMA, e dá outras providências.

DECRETA

Poder Executivo

Art. 1º - Fica **suspensa a realização** e o decorrente **pagamento de horas-extras**, a partir da data de publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2008.

§ 1º - As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao bom funcionamento do serviço público, tais como serviços de limpeza, cemitério, segurança, Centro de Zoonoses, serviço de ambulância e Defesa Civil, deverão submeter sua necessidade de realização de horas-extras, antecipadamente, para análise da Secretaria de Recursos Humanos e aprovação do Prefeito.

§ 2º - As Secretarias deverão efetuar um planejamento de rodízio entre os servidores envolvidos nestes serviços visando minimizar o volume individual de horas-extras.

§ 3º - As horas-extras realizadas sem a análise da Secretaria de Recursos Humanos e aprovação do Prefeito serão desconsideradas.

§ 4º - As Solicitações de Autorização para realização de horas-extras para o corrente mês, já encaminhadas à Secretaria de Recursos Humanos, serão objeto de análise, sendo que as horas-extras já realizadas até a data da publicação deste Decreto serão processadas conforme definição do Secretário da área.

Art. 2º - As horas-extras contidas no Banco de Horas relativas aos exercícios de 2007 e 2008 deverão ser integralmente compensadas no período de novembro/2008 a maio/2009.

Art. 3º - As Secretarias deverão elaborar um cronograma de compensação para cada servidor, estabelecendo o dia e a quantidade de horas a serem compensadas, encaminhando-o à Secretaria de Recursos Humanos até 28 de novembro de 2008, para o devido controle.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de novembro de 2008.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 1.699/69

D E C R E T O Nº 5.740
de 19 de novembro de 2008

Dispõe sobre suplementação de verba.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.626, de 07 de dezembro de 2007, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na seção de Contabilidade, do SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, um crédito suplementar de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes rubricas do Orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA
03.24.66-17.122.0241.2.001 – 31901100
Vencs.e Vantagens Fixas – P.Civil.....
.....R$ 80.000,00

03.24.66-17.122.0241.2.001 – 31901300
Obrigações Patronais.....R$ 21.000,00

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
03.24.67-17.122.0241.2.002 – 33903900
Outros Servs.Terceiros – P.Jurídica .....
.....R$ 15.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recurso oriundo de anulações parciais das seguintes rubricas do orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
03.24.67-17.122.0241.2.002 – 31901100
Vencs.e Vantagens Fixas – P.Civil .....
.....R$ 80.000,00

03.24.67-17.122.0241.2.002 – 31901300
Obrigações Patronais.....R$ 21.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
03.24.72-999990241.9.999 – 99999900
Reserva de Contingência.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de novembro de 2008.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina -
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 5.741
de 19 de novembro de 2008

Dispõe sobre a normatização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura da Estância de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º – Esta Normatização tem por finalidade Administrar, manter, organizar e controlar, assim como elaborar, propor e executar a política de patrimônio imobiliário da Prefeitura da Estância de Atibaia, relativamente aos imóveis pertencentes ou utilizados pela administração direta, bem como pelas demais entidades por ela direta ou indiretamente controladas.

Art. 2º – Esta Normatização abrange os imóveis que se encontrem nas seguintes condições:

I - próprios;

II - em processo de aquisição;

III - cedidos por terceiros;

IV - locados;

V - de que se tem simplesmente a posse;

Poder Executivo

VI - de uso comum do povo;

VII - de uso especial.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Administração, através do Departamento Serviços Administrativos:

I - executar as decisões que são privativas ao Prefeito Municipal referentes a compras, alienações onerosas ou gratuitas, permutas, cessões de qualquer natureza, destinações e transferências de administração, sem prejuízo da permissão legislativa, no que couber;

II - formular a política patrimonial imobiliária da Prefeitura da Estância de Atibaia referente à aquisição, manutenção, transferências entre órgãos e entidades do governo, cessões, permissões, concessões de uso, alienações em geral, doações e desapropriações;

III - estabelecer princípios, diretrizes e normas para a gestão do patrimônio imobiliário, buscando a racionalização da utilização dos espaços e a adequada preservação das construções e terrenos, inclusive quanto a invasões e ocupações irregulares;

IV - definir regras para a utilização de imóveis de terceiros, principalmente quando se tratar de ato oneroso, como as locações, que devem merecer atenção especial e rigoroso controle de sua necessidade e custos;

V – executar a política de patrimônio imobiliário, determinando as correções que se fizerem necessárias, e, quando for o caso, a apuração de eventuais irregularidades;

VI – elaborar e encaminhar os processos referentes aos contratos de locação de imóveis e suas renovações, submetendo a aprovação jurídica no que couber;

VII - administrar e manter permanentemente atualizado, o banco de dados de referência aos imóveis de propriedade ou uso da Prefeitura da Estancia de Atibaia;

VIII - manter cadastro regularizado e atualizado dos imóveis da Prefeitura da Estância de Atibaia, incluindo documentação, inventário, levantamentos, demarcações, plantas e croquis;

IX - manter sob sua guarda os imóveis sem destinação;

X - vistoriar os imóveis do Município, indicando inclusive os seus ocupantes e o percentual aproximado de ocupação;

XI - providenciar as regularizações documentais imobiliárias de âmbito administrativo;

XII – fiscalizar os imóveis em conformidade com o Art. 2º;

XIII – atuar junto ao Departamento de Suprimentos para o eficaz cumprimento das exigências legais referentes à aquisição, alienação e localização de bens imóveis;

XIV – atuar junto a Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação para a criação, implantação, manutenção e aperfeiçoamento de sistemas de gestão, com objetivo de otimizar e tornar seguras as informações sobre o patrimônio imobiliário;

XV – acompanhar, junto a Secretaria de Planejamento e Finanças, os registros contábeis dos imóveis a serem realizados de acordo com a legislação vigente, fornecendo em tempo hábil informações precisas sobre os imóveis para os registros pretendidos;

XVI – obter quando necessário, junto a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, laudos, levantamentos topográficos, projetos, atestados de responsabilidade técnica, plantas, croquis e demais documentos que venham a ser necessários para regularização e atualização do Patrimônio Imobiliário.

Art. 4º - As Secretarias, Coordenadorias, entidades, órgãos e cessionários/permissionários ocupantes de imóveis em conformidade com o Art. 2º deste Decreto, são por eles responsáveis, cabendo-lhes guardá-los e conservá-los, observando as normas legais e regulamentares que regem a matéria.

Art. 5º - Ocorrendo turbação ou esbulho na posse, as Secretarias, Coordenadorias, entidades, órgãos e cessionários/permissionários, destinatários dos imóveis, deverão valer-se do desforço imediato permitido no artigo 1.210, § 1º, do Código Civil, comunicando o fato imediatamente à unidade competente da Prefeitura da Estância de Atibaia, na impossibilidade, à autoridade policial.

Art. 6º - No caso de vir a ser desativado o serviço público instalado em imóvel da Prefeitura da Estância de Atibaia, que será posto à disposição do Patrimônio Imobiliário, o fato deve ser previamente comunicado à Secretaria de Administração para exame de sua destinação, permanecendo as Secretarias, Coordenadorias, entidades, órgãos e cessionários/permissionários destinatários responsáveis pela sua guarda e manutenção, até que se efetive a transferência de sua administração.

Art. 7º - Ficam as Secretarias, Coordenadorias, entidades, órgãos e cessionários/permissionários obrigados a fornecer, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, informações completas e corretas dos imóveis sob a sua administração, necessárias à execução dos trabalhos relacionados com a gestão do patrimônio imobiliário.

Art 8º – Os processos de construção e ampliação de imóveis obedecerão às seguintes etapas:

I - identificação da área pelo setor interessado;

II – projeto de construção a ser elaborado pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente ou por terceiros mediante licitação;

III – licitação da obra quando se tratar de execução por terceiros;

IV – recolhimento de taxas, principalmente as de seguridade social, pela Secretaria de Planejamento e Finanças;

V – termo de finalização da obra a ser emitido pelo executante com aprovação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

VI – envio do Habite-se, plantas baixas e as guias pagas de recolhimento da Seguridade Social a Secretaria de Administração, para o procedimento de averbação da construção na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.

Art. 9º – O processo de locação de imóveis obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de novembro de 2008.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Legislativo

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Requerente: Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Assunto: Código de Urbanismo e Meio Ambiente
Data da Audiência: 09/12/2008 – 19:00h

Local:Plenário da Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Edital de Convocação de Audiência Pública

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a comunidade a participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2008 (quinta-feira), das 18h30 min às 20h30min, no plenário da própria Câmara, à Av. 9 de julho, 265, centro, para discutir o Código de Urbanismo e Meio Ambiente - CURMA

A referida Audiência tem como objetivo expor à a população a matéria contida no referido Código.

Poderão participar desta Audiência, instituições públicas, autoridades, organizações não-governamentais, associações representativas dos vários segmentos da comunidade e demais cidadãos interessados.

Luiz Fernando Rossini Pugliesi
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Requerente: Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Assunto: Reforma Administrativa da Prefeitura da Estância de Atibaia e do Saneamento Ambiental de Atibaia-SAAE

Data da Audiência: 09/12/2008 – 19:00h

Local:Plenário da Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Edital de Convocação de Audiência Pública

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a comunidade a participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2008 (terça-feira), das 19h00 às 21h00, no plenário da própria Câmara, à Av. 9 de julho, 265, centro, para discutir a Reforma Administrativa da Prefeitura da Estância de Atibaia e do Saneamento Ambiental de Atibaia-SAAE , sob os Processos nº26 a 28.

A referida Audiência tem como objetivo consultar a população acerca dos Processos acima referidos.

Poderão participar desta Audiência, instituições públicas, autoridades, organizações não-governamentais, associações representativas dos vários segmentos da comunidade e demais cidadãos interessados.

Luiz Fernando Rossini Pugliesi
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Parecer 24/08 ITA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei 112/08, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2009, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como à Emenda nº 01/08, ao PL 112/08, de autoria do Nobre Vereador Edson Atnônio Gonçalves.-.-.-.-.

RELATÓRIO

O presente Projeto cumpre o disposto no art. 6º da Lei 3.653, que trata das Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2009, tendo como prioridade os investimentos nas áreas sociais, proporcionando a redução de desigualdades; a austeridade na gestão dos recursos públicos, através da responsabilidade na gestão fiscal; visando a modernização na ação governamental; a eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e educação. Contempla, ainda, uma ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade, à articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada; por fim, a preservação do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e das Manifestações Culturais.

Observa-se que 2009, poderá ser um ano difícil para a economia global, atingindo o nosso País com possíveis cortes no orçamento, pois atualmente já se tem notícias de que 7 bilhões de reais, deixarão de ser repassados aos Estados e Municípios. Por outro lado, o Orçamento do Município de Atibaia para 2009, tem previsão de crescer 8%, podendo, com essa crise mundial sofrer adequações uma vez que a receita está atrelada à arrecadação. Outro fator não menos importante, o Município de Atibaia, não tem dívidas de precatórios, todos foram devidamente liquidados. E isto é salutar. O valor do endividamento é baixíssimo por causa do saneamento nas finanças e o índice de inadimplência é pequeno.

O Projeto de Lei em comento respeita os 25% (vinte e cinco por cento) das receitas, resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da CF/88, como também, os 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde, estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29/2000. Veja-se que, o art. 15 da Lei 3.653/2008, fixa as despesas com pessoal do Poder Executivo, no máximo, em 54% (cincoenta e quatro por cento) da receita; em nosso Município, essa despesa, fica na casa dos 44% (quarenta e quatro por cento), ou seja, 10%(dez por cento) a menos que o permitido por lei.

Registre-se ainda, que, o atual orçamento atende às exigências legais, pois está devidamente enquadrado ao PPA - Plano Plurianual, previsto no art. 165, da CF/88, bem como, à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, regulamentado na CF/88 e na Lei Complementar 101/2000 (LRF). É o relatório.

PARECER

*Pelo teor do **Projeto de Lei nº 112/08, Lei Orçamentária Anual - 2009**, em comento e respectiva **Emenda nº 01/08**, na qualidade*

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 19 de novembro de 2008 - nº 1018 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Legislativo

de Relatora, esta Vereadora, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento apresenta ***parecer favorável à sua aprovação****, acompanhando o douto parecer da Procuradoria da Câmara Municipal, posto que, os requisitos formais contidos na Constituição Federal, art. 165; na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/64, foram devidamente observados e garantidos.*

Desta forma, conclamo os nobres pares desta Casa, a apoiarem o voto desta relatora, cabendo ao Soberano Plenário sua aprovação ou não. Este é o nosso parecer.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves"
aos 12 dias do mês de novembro de 2.008.

GEORGINA PITOCCO PINIANO
RELATORA

JOSÉ BERNARDO DENIG
MEMBRO

DOMINGOS GERAGE
MEMBRO

EMENDA Nº
De 04 de novembro de 2008

Apresenta Emenda ao Projeto de Lei nº 112/08, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância de Atibaia, para o exercício de 2009, no valor de R$ 223.600.000,00.

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental, apresenta Emenda ao Projeto de Lei nº 112/08, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância de Atibaia, para o exercício de 2009, no valor de R$ 223.600.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e seiscentos mil reais), alterando a seguinte dotação:

Orgão: 2 – Executivo
Unidade Orçamentária: 17 – Secretaria de Cultura e Eventos
Unidade Executora – 2 – Departamento de Eventos

13.392.0077.2147 – Edital de Premiação a Projetos Artísticos

Categoria Econômica – 3390.3900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Anulação Parcial da Dotação

13.392.0077.2060 – Promoção de Eventos

Categoria Econômica – 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 04 de novembro de 2008

EDSON ANTONIO GONÇALVES
Vereador - PV

JUSTIFICATIVA

Na maioria dos municípios, do Brasil, as ações de política cultural dependem somente da vontade da prefeitura, raramente envolvendo a sociedade civil na elaboração e execução.
O edital público de apoio a projetos artísticos é um mecanismo democrático para abrir a gestão cultural para a sociedade civil.
Pois através de inscrições de projetos, que serão avaliados por uma banca examinadora de reconhecida competência, os artistas através de seus projetos contemplados, podem desenvolver suas propostas, evitando o clientelismo e democratizando o acesso às verbas públicas de cultura, de nossa cidade, tornando-se possível uma maior aproximação com as aspirações da população.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos 04 de novembro de 2008.

EDSON ANTONIO GONÇALVES
Vereador

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO Nº. 86/2008
De 29 de outubro de 2008.

Dispõe sobre: "Substituição dos representantes da Sociedade Civil, no CAE – Conselho de Alimentação Escolar."

CARLOS RIGINIK JUNIOR , Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as determinações contidas nos incisos I a V do art. 3º da Medida Provisória nº. 2.178-36, de 24/08/2001,

DECRETA:

Artigo 1º - Em substituição ao representante da Sociedade Civil, do Decreto nº. 071/2007, de 16 de julho de 2007, a indicação dos representantes da Sociedade Civil passa a vigorar com a seguinte composição:

V - Representantes da Sociedade Civil
Titular: Sônia Aparecida Pires
Suplente: Marisa Camargo Gonçalves da Fonseca

Parágrafo Único – Os representantes do CAE ora nomeados terão mandato pelo tempo determinado no Decreto nº. 071/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 29 de outubro de 2008.

Carlos Riginik Junior
- Prefeito Municipal -

Portaria nº. 303/08
De 18 de novembro de 2008

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, , Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em especial pelo que dispõe o **§ 1º.** , do **inc. II**, do **art. 189,** da **Lei nº. 1.500/99**

Determina:

Art. 1º. – Havendo o funcionário **José Vicente do Prado** , lotado na função de topógrafo, permanecido mais de 30 (trinta) dias ausente do serviço, sem qualquer justificativa, aplica-se ao funcionário a pena de **demissão**;

Art. 2º.– Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 2008.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - F.P.S

MÊS DE AGOSTO DE 2008

Boletim Diário de Tesouraria nº. 007/2008 data: 31/08/2008

R E C E I T A		D E S P E S A	
Saldos em Bancos em 2007:	13.688.407,94	Despesas Pagas ate dia anterior:	761.515,72
Saldo em Tesouraria em 2007:	0,00	Despesas pagas hoje.....:	0,00
Arrecadado ate dia anterior:	2.043.516,56	Saldo nos Bancos.....:	14.970.408,78
Arrecadado hoje.....:	0,00	Saldo na Tesouraria.....:	0,00
Total.....:	15.731.924,50	Total.....:	15.731.924,50

---------- Demonstração do Movimento de Caixa ----------

R E C E I T A S

Receita Orçamentária.....	0,00	
Receita Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	0,00	
Cancelamentos.....	0,00	0,00

D E S P E S A S

Restos a pagar	0,00	
Despesa Orçamentária...	0,00	
Despesa Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	0,00	
Cancelamentos.....	0,00	0,00

---------- Demonstrativo dos Saldos Bancários ----------

	Saldo anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
APLICAÇÃO				
BANESPA S/A C/FUSESB	700.096,04	0,00	0,00	700.096,04
C.E.FEDERAL-FDO PREV. SOC. (BJP)	4.516.712,59	0,00	0,00	4.516.712,59
BRADESCO S/A – FUNDO PREV. SOCIAL	778.744,75	0,00	0,00	778.744,75
C.E.F. COMPENS. PREVIDENCIÁRIA	5.758,23	0,00	0,00	5.758,23
BANCO DO BRASIL – FPS	6.736.212,50	0,00	0,00	6.736.212,50
BANCO ITAÚ – INVESTIMENTOS – FPS	2.232.884,67	0,00	0,00	2.232.884,67
Soma……	14.970.408,78	0,00	0,00	14.970.408,78
Total dos Bancos.....	14.970.408,78	0,00	0,00	14.970.408,78